O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

REDACÇÃO — Manuel Firmino d'Almeida Maia, Barbosa de Magalhães, J. E. d'Almeida Vilhena, Augusto Ribeiro, Marques Gomes, Alves d'Azevedo, Francisco de Magalhães, e Firmino de Vilhena.

ANNO XLV

Assignaturas: SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado.

PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS

QUARTA-FEIRA 8 DE MAIO DE 1895

Publicações: Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal. Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial.

NUMERO 4:465

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO: — Partido progressista.—A burla e os burlões. — Carta politica. — Mente! — Companhia Nyassa-Panama. — Folhetim: Magdalena. — Um drama sanguinario. — Pelo estrangeiro. — Secção agricola.—Noticiario.—Carta de Lisboa.

AVEIRO

O partido progressista

Na assembleia geral do partido, convocada pelo centro progressista, e que se verificou em Lisboa no domingo, 5 do corrente, tratou-se de fixar o procedimento do mesmo partido n'esta conjunctura melindrosa e difficil, em que a anarchia invadiu as regiões superiores da governação publica, e em que os poderes constituidos perderam a noção do justo e do honesto para se arremessarem ás perigosas aventuras do desconhecido. O executivo suspendeu a constituição, ludibriando as aspirações generosas do paiz e calcando a liberdade. Suspendeu? Não: revogou. Porque sem escrupulos nem hesitações, os ministros entenderam que lhes cumpria alterar as regras fixas, procedendo só consoante as inspirações do seu arbitrio. Consultando apenas a sua vaidade, quizeram fazer no paiz as experiencias dos seus elixires reaccionarios, e dispensando o concurso das côrtes, suppondo que a opinião seria docil a todas as manifestações da sua vontade.

Acreditava-se geralmente que a tranquilidade apparente da nação era o producto do indifferentismo, que de ha muito corroe todas as classes da sociedade portugueza, não se querendo ver que a nossa nacionalidade tinha attingido o periodo em que o maximo insulto dos seus governantes acabaria por aniquilar-se de encontro á resistencia da inercia. Era porém sabido de todos que antes da ordenança eleitoral de 28 de março tinham apparecido outras de mais graves consequencias, como foram a que restabelecia a pena de morte nos crimes politicos, expungida ha 43 annos da nossa legislação constitucional, e a que lançava e mandava arrecadar os impostos sem o voto dos corpos colegisladores. Estes dois diplomas revelavam as tendencias do gabinete, que em 2 de março sequestrava as franquias municipaes, ameaçando com a supressão não só os pequenos concelhos, mas tambem algumas comarcas, tanto no continente como nas ilhas adjacentes. E os povos assim opprimidos e vexados pela dictadura descaroavel que ahi está revolvendo tudo e alastrando de ruinas o sólo da patria, lembraram-se apenas de representar, deprecando ao executivo para que os seus concelhos passassem de classe, embora possam de futuro soffrer maior tributação, em vez de reagirem abertamente contra o decreto que os despojava das regalias seculares, que são ainda hoje o seu orgulho e como que o timbre do brazão que falla a todos das suas fidalgas tradicções!...

Vinte e seis dias depois da promulgação da reforma administrativa, que é peor e mais restrictiva do que o Codigo de 1842, appareceu a ordenança eleitoral, tetrica, pezada, inhabil e rancorosa, empolgando o executivo as commissões recenseadoras, para que o recenseamento politico seja uma fantasmagoria, ou melhor a vera-effigie da vontade official, restringindo o numero dos eleitores, restringindo o numero dos deputados, e fazendo grandes circulos, para que a influencia da auctoridade se exerça com a maxima tensão, em proveito das candidaturas ministeriaes. E juntamente com estas disposições draconianas, publicadas dictatorialmente, o que é protervo e attentatorio da constituição, dissolvia o executivo as côrtes geraes eleitas mezes antes, e sem que a sua primeira sessão tivesse durado trez mezes, contra o disposto no art.º 2.º da lei de 24 de julho de 1885!.. Ainda mais: a ordenança da dissolução tem a data de 28 de março, quando o encerramento da sessão, aberta em outubro, se verificou a 18 de novembro, quasi metade do prazo legal! E dissolvia-se a camara passados quatro mezes do encerramento abrupto! e era então que o executivo vibrava o golpe de misericordia á assembleia legislativa, onde contava maioria numerosa e disciplinada, sem que, todavia, fosse ouvido o conselho d'estado, como preceitua e ordena o art.º 110 da Carta de 1826!..

Violava-se propositadamente a constituição, uzurpando os ministros as funcções legislativas, e eliminando a convocação e consulta do alto corpo politico que a lei organica manda ouvir sempre que a corôa se propõe exercer qualquer das attribuições proprias do poder moderador!

Foi portanto a violação flagrante do pacto fundamental em muitas das suas mais importantes disposições que obrigou o partido progressista a reunir-se em capitulo para deliberar se deve ir á urna na proxima eleição de deputados, ou abster-se. Teem sido tantos e tão repetidos os desmandos, as corruptellas, os abusos do poder, que já não ha protestos que ponham solido travão á roda de desatinos que ha mais de dois annos ahi está girando vertiginosamente. Se um terço da actividade ministerial se tivesse applicado ao aperfeiçoamento das leis tributarias, aliviando a industria, suavisando a incidencia da contribuição territorial, e eliminando os exageros fiscaes, que estancam o manancial do imposto, com desproveito do individuo e sem vantagem do estado, que excellente politica teria resultado do labor d'estes ultimos annos! Mas em vez de trabalho consciencioso e aturado, em prol da administração e dos administrados, veio a politica mesquinha, a politica atrabiliaria, sem orientação, supprimindo o existente, appellando para as eleições partidarias, como se nas luctas do suffragio estivesse a salvação do paiz e como que se na hostilidade acintosa dos partidos constitucionaes consistisse a força e o prestigio da monarchia representatva!

O paiz, que se mostrava satisfeito com a vigencia das instituições, exigia apenas moralidade no poder e que se cumprissem as leis constitucionaes. Nunca o governo recorreu para elle, que não o achasse pronto para os maiores sacrificios. Em 1829 augmentaram-lhe consideravelmente os encargos em nome da salvação publica, e egual exigencia, pelo lado da reducção dos interesses, foi feita ao funcionalismo e aos possuidores de titulos do estado. E ninguem se recusou a cooperar para obra de tamanho folego. Em 1893 lançaram-lhe maior tributação, e a tudo se sujeitou resignado. Em 1894 remodelou-se pela terceira vez, para a acrescentar, a contribuição industrial. E se as classes prejudicadas representaram, fez-se o lançamento sem attender as suas justas reclamações, e não nos consta que em Lisboa e nas provincias os que foram aggravados pela exageração das suas collectas se lembrassem de recorrer ao tumulto para evitar o seu pagamento. E não obstante ninguem ignorar que é illegal a cobrança dos impostos decretada em dictadura, poucos foram os cidadãos que levaram a questão para os tribunaes.

Se todos estes factos provam a brandura dos nossos costumes, é porque a indole do povo portuguez só muito espicaçada chega ao diapasão da colera. Cumpre, todavia, advertir que a opinião publica é como o mar, serena, sem rugas na superficie, até que os primeiros sopros da tempestade a encrespam e levantam, obrigando-a a rugir e a agitar-se no arranqne das supremas convulsões.

*

E' necessario que todos se convençam de que o povo está cançado de concorrer inutilmente ás urnas, e que perdeu a fé que tinha nas instituições desde que viu que ellas não teem força para defender-se das arremettidas de ministros ávidos de poderio e inconscientes do mal que estão fazendo á monarchia e ao paiz. A' monarchia, porque a segregam das correntes da opinião que nas nações livres são a força dos governos. Ao paiz, porque nos gastos exagerados d'um orçamento feito sem o concurso e sem a fiscalisação do poder legislativo, e nas concessões immoralissimas aos nepotes, em todos os escandalos mais ou menos ruidosos que pejam e exauctoram a chronica da actual situação politica, ha o quer que é do bruxelear derradeiro da alampada que alumia a decadencia das mais vetustas e radicadas nacionalidades.

E' certo que desde janeiro de 1890 o expediente dos chamados governos de força tem sido dissolver o parlamento, ainda que n'elle tivessem maioria. Devendo esta faculdade constitucional ser exercida só em circumstancias excepcionaes, o executivo adoptou-a como recurso ordinario da sua existencia politica. Dissolveu em 1890, não se achando ainda a camara constituida. Dissolveu em 1893, quando nenhum conflicto se tinha levantado, que obrigasse a corôa a pronunciar o seu veredictum contra o poder legislativo. Dissolveu em 1895, sem que houvesse motivo para condemnar a existencia da camara, que havia sido eleita mezes antes, e que apenas tinha funccionado mez e meio. Portanto, em cinco annos, trabalhado o paiz pela crise financeira e pela crise economica, teve a mais de luctar com a exacerbação das paixões politicas, devidas exclusivamente á incontinencia ministerial. Quatro eleições em cinco annos, as finanças arruinadas, o credito compromettido, o *deficit* augmentado, e a divida fluctuante n'um *crescendo* assustador!... Eis o quadro traçado pelo governo pessoal! Eis o que se fez no paiz como consequencia da supressão do regimen representativo!

Se não houvesse mais facto algum para orientar agora o partido progressista, os que ahi ficam enunciados seriam de molde a imporem-lhe a abstenção como dever indeclinavel nas proximas eleições geraes. Porque não ha só a ponderar que na ordenança de 28 de março a organisação dos circulos foi feita de proposito para annullar as influencias liberaes do paiz, formando grandes circumscripções para que os elementos officiaes possam melhor esmagar todas as resistencias. Porque foram desartilhados e desfeitos pela nova divisão politica os baluartes até aqui inexpugnaveis da opposição liberal monarchica. Porque em todos os districtos acabaram os meios de lucta desde que coincide com esta concentração de forças, alem da ameaça permanente da extincção de concelhos e comarcas, a reducção do numero dos eleitores e a supressão da representação das minorias.

*

Como na recente reforma eleitoral se allude á França republicana e ás opiniões do grande tribuno Gambeta, tomando de tudo exemplo, não deve estranhar-se que nós, obscuros mas até hoje sinceros partidarios da monarchia, recorramos ás licções da historia da monarchia para fundamentar os nossos assertos.

Em 16 de maio de 1830 Carlos X assignava a ordenança que dissolvia a assembleia legislativa, convocando todavia a nova camara para 3 d'agosto d'esse mesmo anno. E querem saber a razão d'este procedimento? Foi porque na sua resposta á falla do throno, a maioria parlamentar tinha declarado —«*que não existia o concurso permanente dos intuitos do governo com os votos do povo, tendo sido por consequencia eliminada a condição indispensavel para a marcha regular dos negocios publicos.*» Foi este o corpo de delicto, a que o executivo respondeu com a dissolução.

Ora o ministerio perdera a partida parlamentar, e o rei optou por elle e dissolveu as côrtes. Fazendo-o, marcou conjunctamente o dia da eleição, isto é, dentro de 48 dias foram os eleitores convocados para eleger os seus novos representantes.

Todos sabem o que depois se passou. Não foram só reeleitos os 221 deputados da mensagem de 15 de março. Alem d'elles foram tambem eleitos 45 candidatos da opposição liberal. Este extraordinario successo deu logar ás famosas ordenanças de 25 de julho, entre as quaes avultava a que dissolvia a camara eleita vinte e dois dias antes, bem a que alterava completamente a lei eleitoral. Estes actos de força do poder executivo foram a origem da revolução que proscreveu os Bourbons do throno e da França, chamando o duque d'Orléans á suprema magistratura da nação.

Interrompido ou supprimido o regimen legal, tendo a obediencia cessado de ser um dever, o povo não viu nos actos do poder executivo senão a obra do arbitrio. Sem o concurso do poder legislativo não ha leis. Os ministros só por seu alvedrio não teem a faculdade de legislar. E quando a tal se abalançam, praticam um abuso do poder, e em Portugal estão incursos nas disposições cominatorias do artigo 103 da Carta de 1826.

*

Entre nós, 65 annos apoz aquelle grande acontecimento que deu força e prestigio ao partido liberal da Europa monarchica, reproduzem-sem as ordenanças á Polignac, as côrtes são illegal e arbitrariamente dissolvidas, e se ellas por si sós não poderam resistir aos effeitos da violação das leis, é incontroverso que o poder moderador não podia tambem dissolvel-as quando não se achavam constituidas em assembleia, e muito menos sem previa consulta do conselho d'estado. Alem d'isso o decreto de 28 de março, adiando indefinidamente a convocação do collegio eleitoral, não é só um momento de ignominia, porque é tambem um insulto ás aspirações e propositos liberaes do paiz. Ambos estes actos são despoticos e contra elles só ha o recurso das supremas energias, não a lucta no campo do sufragio, porque seria acceitar e reconhecer como doctrina corrente e por tanto como facto consummado a brutal agressão do executivo ás instituições representativas, mas a proclamação da guerra santa contra a uzurpação e contra os uzurpadores.

E', porém, de fé que só a abstenção predicada como correctivo a tamanhas demasias, será totalmente improductiva, se o partido progressista volver como Achilles pacificamente á sua tenda e pendurar nas suas panoplias as suas armas de combate. Limitar a sua acção á propaganda nos comicios, á hostilidade contra a cobrança dos impostos, ou á guarda dos seus arraiaes, alem de trabalho inglorioso, será uma demonstração de fraqueza de funestissimas consequencias para a causa publica. Porque carece de maior esforço a reivindicação dos principios. Como partido militante, cabe-lhe a obrigação de batalhar. Deve mesmo fazel-o para exemplo. Tem tradições que são o seu orgulho. Honrando-as, mostrará a sua fé e o seu amor á liberdade. Cumpre-lhe apresentar-se como herdeiro dos heroes dos Açores, das linhas do Porto, da Asseiceira, d'Almoster e de Torres Vedras. A' anarchia que vem de cima deve oppôr a coragem civica, esmagando a illegalidade e fazendo baquear o despotismo. E' preciso purificar o ar que se respira, em que revoluteiam os atomos que cançam e debilitam o organismo, prostrando os individuos e aniquilando as nacionalidades.

A's arremettidas d'estes Atilas microscopicos, é forçoso oppôr o patriotismo, que é o paladio das sociedades empenhadas na sua regeneração moral e politica. E' preciso que o partido progressista não se deixe assobervar nem vencer pelo desanimo ou pela inacção, nem contagiar pela lepra do egoismo, que não é só um mal, porque é tambem a origem de grandes calamidades publicas. A sua força está na cohesão de todos os elementos partidarios. E se ao tomar uma resolução suprema o abandonarem os que veem tudo por o prisma dos seus interesses ou das suas pretenções pessoaes, os que ficarem no seu posto de combate serão ainda em numero bastante para pelejar e vencer, tendo a guial-os a experiencia e o prestigio de quem, como o seu illustre chefe, conta serviços honrados e relevantes ao paiz e á causa santa da liberdade.

A burla e os burlões

No *Diario do Governo* de 6 do corrente, lê-se o seguinte:

> «Ministerio dos negocios da marinha e ultramar—Direcção geral do ultramar—Tendo chegado ao conhecimento do governo a situação anormal em que se encontra a administração da companhia do Nyassa: ha sua magestade el-rei por bem, em vista do parecer da procuradoria geral da coroa e fazenda, e ouvido o conselho de ministros, ordenar que todos os documentos relativos a essa companhia, existentes na secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, sejam remettidos ao procurador geral da corôa e fazenda para, como chefe do ministerio publico, e ante os tribunaes competentes promover a dissolução da referida companhia, nos termos do art.º 58.º da lei de 22 de junho de 1867, e do art.º 147.º do Codigo Commercial, e apurar quaesquer responsabilidades civis ou criminaes, tornando-as effectivas a quem de direito competirem. Paço 5 de maio de 1895.—*José Bento Ferreira d'Almeida.*»

Quer isto dizer que o governo deliberou, na sua alta sabedoria, abafar o enorme escandalo do Nyassa, dando instrucções aos fiscaes da corôa para se pôr pedra em cima d'este enlameado processo. Já isto se sabia desde que foi pilhado em flagrante colloquio o reu confesso do crime de burla, no gabinete do sr. presidente do conselho, com o proprio sr. presidente do conselho e com o proprio fiscal da corôa. O facto revella a moralidade dos tres, que, como na opereta d'Offenbach, se congregaram para affrontar a opinião e a lei.

A lama do Nyassa espirrou sobre o governo, e nem sequer o sr. ministro da marinha, tão Catão como se inculcava, tentou salvar-se das tremendas responsabilidades que lhe impunham os seus collegas, que a todo o custo procuravam salvar o antigo *leader* da accusação criminal, bem como o sr. commissario regio, envolvidos ambos n'um sujo processo, que levará os seus nomes á posteridade. O primeiro era representante do governo em differentes charolas, todas lucrativas, e o ultimo é administrador da casa real. Estas honras e benesses deviam pelo menos tornal-os cautelosos, para não se prestarem a figurar de parceria nos annaes do crime. Mas a ambição era n'elles insaciavel, e os factos ahi estão para condemnal-os.

Por outro lado, o governo em vez de proceder com a energia e com a circumspecção que a gravidade do caso reclamava, manda promover a dissolução da companhia do Nyassa, quando os crimes apontados foram perpetrados por uma secção dos corpos gerentes!... Caso unico, virgem n'este paiz, em que o governo pessoal produz, entre outras cousas da maior gravidade, o escandalo do Nyassa, cobrindo com o manto official os criminosos para que a espada da lei não lhes alcance a cabeça.

A companhia, que nenhuma culpa tem dos erros d'officio e das malversações d'alguns directores, é dissolvida por ordem do governo, que para se auctorisar a determinal-a, invocou o preceito da lei de 1867, que foi revogada pela lei de 28 de junho de 1888!.... E' espantoso de insensatez tudo isto. Mas... *abyssus, abyssum invocat.* Para salvar o antigo *leader* e o commissario regio, o executivo tinha de citar alguma cousa. Eliminou d'um traço a legislação de 1888, e engulio os artigos 162 a 198 do Codigo Commercial, restabelecendo dictatorialmente a lei revogada de 1867. O jurisconsulto sr. Hintze Ribeiro havia de rir-se da calinada, mas a responsabilidade do diploma do dia 5 do corrente cahia em cheio no ministro da marinha, a quem distribuiram um papel ignobil, não lembrando que a portaria sujava não só o titular da pasta, mas todos os seus collegas. Portanto, no acto do executivo de 5 do corrente, temos tres cousas emporcalhadas e criminosas para salvar os heroes do Nyassa, a saber:

> 1.ª—a dissolução da companhia, que nem sequer tinha auctorisado, confirmado ou revogado os contractos celebrados em Pariz e em Lisboa, contractos que, pelo menos o ultimo, constituem o crime de burla;
>
> 2.ª—a remessa para a procuradoria geral da corôa dos documentos relativos ás questões levantadas entre as entidades que dizem representar a mesma companhia, subordinando-se este acto ao que se passou na conferencia que se verificou ha dias entre um dos réus, o *leader*, o procurador geral da corôa e o presidente do conselho no gabinete d'este ultimo, o que é uma infamia de tal quilate, que não sabemos como ha-de sanar-se;
>
> 3.ª—indulto para o *leader* e para o commissario regio, visto que o processo em que ambos tristemente figuram deve ter as suas conclusões magnas na penitenciaria.

O que é assombroso, é que o ministerio, onde ha homens que gosavam o conceito de honestos, se prestasse a associar-se ao monumental escandalo, que ha de inutilisal-os para todo o sempre. Porque no diploma de 5 de maio não ha só protecção descarada á burla, ha tambem a confissão explicita de burlões. Accorrentaram-se os ministros ás responsabilidades dos seus protegidos. Fizeram suas as proezas que eram só d'elles. Chamaram sobre si o veredictum da condemnação publica. Tornaram-se conscientemente cumplices de um grande attentado contra a moralidade, violando a lei vigente, ao invocarem a legislação que ha 7 annos fora revogada pelas côrtes geraes da nação portugueza!

Continuaremos.

CARTA POLITICA

LISBOA 7 DE MAIO DE 1895.

A reunião do partido progressista, convocada para 5 do corrente, e verificada n'este mesmo dia, é incontestavelmente o maior successo dos tempos modernos. Porque, cumpre advertir, nem as insidias do governo e dos seus coripheus, nem a campanha d'uma gazeta outr'ora ao serviço do mesmo partido, nem finalmente o ostracismo a que vae por cinco annos foi condemnado pela corôa, nada d'isto influiu para que o conclave deixasse de ser imponente pelo numero e qualidade dos delegados que vieram de todos ou de quasi todos os concelhos do continente. Ninguem faltou na hora marcada, qualquer que fosse o sacrificio que tivesse de fazer.

Esta concorrencia extraordinaria de cidadãos, que representavam todas as classes sociaes, não foi só uma prova da vitalidade do partido progressista. Foi tambem um testemunho do seu civismo, da sua dedicação á causa publica. Tendo espalhado os arautos ministeriaes que o rei não chamaria aos seus conselhos a agrupação constitucional que nunca se prestará a ser instrumento das tendencias ultra-reaccionarias da realeza, apresentando publicamente o antagonismo em que se achavam as duas entidades desde o advento ao throno do sr. D. Carlos, pareceria que devia ter esfriado o ardor dos correligionarios, visto que a epoca vae talhada para o jogo do egoismo, e que ha muitos que só buscam aquecer-se ao fogo do poder. Pois não obstante aquella propaganda interesseira e calculada, e do apêgo ás pastas de quasi todos os actuaes ministros, que são como que os lacaios da monarchia, o capitulo progressista foi no domingo singularmente concorrido, vindo gente do Algarve, do Alemtejo, da Extremadura, das Duas Beiras, do Douro, do Minho e de Traz-os-Montes. Foi uma demonstração politica que surprehendeu amigos e adversarios, e que teve um alcance que nem sequer os anabaptitas poderam contestar-lhe.

Consolam n'estes tempos de indifferentismo e de triste cubiça, a abnegação e o desinteresse de tantos cidadãos dedicados, que acima de tudo pozeram as conveniencias sociaes, e vieram de longes terras expôr os aggravos do povo e as necessidades publicas, lavrando solemne protesto contra os desmandos do poder, que, supprimindo a constituição, está cavando a ruina da patria. Porque desde que ahi se inaugurou o governo pessoal, a derrocada iniciou-se e tem prosseguido de um modo assustador. Este é o facto, que infelizmente ninguem pode contestar.

Estava, porém, preparado para a reunião de domingo um incidente imprevisto, um escandalo sem precedentes. E se não vingou a traça, foi isso devido á attitude energica da assembleia selecta e numerosa, á manifestação conveniente e expontanea dos cidadãos reunidos em casa do sr. conselheiro José Luciano, á excellente direcção dos trabalhos, á auctoridade moral do seu illustrado presidente, e á intervenção e cordura dos mais conspicuos cidadãos que alli se achavam reunidos.

Constituida a meza, e pronunciado o discurso inaugural pelo chefe do partido, uzou da palavra o sr. dr. Alfredo Brandão, pedindo-a para uma questão previa. Sabia-se já do que se tratava, visto ter saído da redacção de um certo jornal o boato de que haveria surprezas importantes logo no começo da sessão. Mas, com franqueza, ninguem esperava que o antigo deputado por Castello Branco se prestasse a representar o ingrato papel de, em plena reunião do partido, accusar o chefe, apresentando contra elle uma capitulada, que não honra o auctor do libello famoso, nem sequer attenuaria as suas responsabilidades, se elle não andasse a par dos successos contemporaneos, nem tivesse acompanhado como homem politico os debates parlamentares. Mas, membro de uma das camaras, cumpria ao sr. Brandão saber, que na dos dignos pares fizera ha tempo o sr. José Luciano a solemne declaração de que nunca s. ex.ª fôra incumbido pela corôa, desde janeiro de 1890 até agora, de organisar governo, e apenas uma vez fôra chamado ao paço, como chefe de partido, communicando-lhe então el-rei que estava resolvido a confiar os sellos do estado ao partido regenerador.

Pois era sobre uma falsidade reconhecida e constatada pelos registros parlamentares que se baseava o libello do sr. Brandão, que concluia pela deposição do antigo chefe, e pela nomeação de um triumvirato composto dos srs. Barros Gomes, condes de Castro e de S. Januario! Tome-se nota de que o proponente era membro da commissão executiva do partido, reunia e tomava parte nos seus trabalhos e de tudo estava inteirado, porque o sr. José Luciano nunca deixou de participar aos seus collegas quanto se passava, não omittindo circumstancia alguma, sendo proverbial a sua franqueza e lealdade no seu modo de tratar as questões mais graves e difficeis, tanto as politicas como as de pura administração.

A assembleia interrompeu por vezes indignada o orador, chegou mesmo a tratal-o mal, e só a intervenção repetida da presidencia é que poude conter os animos, conseguindo que elle fosse ouvido até ao fim. Mas depois é que as manifestações de desagrado foram ruidosas. Nunca vi maior demonstração contra os propositos malignos assoalhados sem criterio n'uma reunião d'aquella ordem. O orador, vergado pela evidencia do triste papel que tinha representado, arrependido, talvez, de ter provocado as coleras do auditorio, sentou-se palido e aguardando a condemnação do acto, que a sua consciencia já então de certo reprovava.

Muitos oradores se inscreveram para responder á monitoria mas a palavra coube em primeiro logar ao sr. Pereira de Miranda, que se achava na galeria e que a pediu para um requerimento. N'um improviso eloquente, o digno par fez sentir, quando a assembleia unanimemente havia protestado contra as palavras proferidas pelo sr. Brandão, que só o sr. José Luciano lhe devia responder, se s. ex.ª entendesse dever fazel-o, e mais ninguem; que o que a todos cumpria era affirmar o respeito, a estima e a admiração pelo alevantado procedimento do illustre e prestigioso chefe, que era uma das glorias do paiz. E concluiu levantando um caloroso viva ao distincto estadista, viva que foi enthusiasticamente aplaudido por toda a assembleia. A' palavra auctorisada do sr. Pereira de Miranda, que todos consideram como um dos caracteres mais honestos da politica portugueza, seguiu-se a fallar o sr. conselheiro José Luciano. A commoção notava-se-lhe no rosto e na voz. Começou por agradecer a manifestação unanime do auditorio, bem como ao sr. Alfredo Brandão por lh'a ter preparado com o seu discurso e considerandos. E acrescentou que declarava mais uma vez que desde 1890 nunca o chefe do estado offereceu o poder ao partido progressista, não podendo portanto regeital-o. Que esta mesma declaração fizera já na camara dos pares. Que em todos os actos politicos procedeu sempre d'accordo com a commissão executiva, no sentido de promover os interesses e prestigio do mesmo partido, e isto com o voto do proprio sr. Alfredo Brandão, que em caso contrario se teria já separado, e que ao que lhe era pessoal não responderia. Depois, n'um tom que impressionou quantos o ouviram, accrescentou sua ex.ª:

> «A minha honra é dogma. Contra maledicencias tenho a oppor a minha consciencia immaculada, e superior a ellas tenho o respeito do paiz. Quando um homem publico passa dos 60 annos, e não pode merecer outras maledicencias como aquellas que lhe dirigem pode dormir descançado e tem a consciencia tranquilla. Estou na politica sem ambições e brigando os meus interesses particulares com a minha conservação na vida publica. Mas conservo-me para servir o meu partido, ao lado dos meus amigos, prompto para tudo, sempre na frente, seja qual fôr o perigo da sua situação. Estou na vida politica por lealdade aos meus amigos, para pagar tantas provas de dedicação e sympathia pessoal, que todos os progressistas dia a dia me tributam, provas que me sensibilisam e enternecem.»

Este discurso magnifico pela occasião foi muito applaudido, e a assembleia fazendo-o honrou-se, dando ao seu illustre chefe a maior prova de estima e consideração, o que se foi para elle consolador, devia tambem assombrar os adversarios do partido progressista. E' que elles não previram nos conciliabulos em que forjaram a arma do partho os resultados da sua inhabilidade, da sua cupidez e do seu inconveniente e impolitico libello. Se lhe tivessem calculado o alcance, nem sequer tentariam ensaial-o. Sem querer, prepararam a apotheose do chefe do partido progressista. Querendo abatel-o, elevaram-no tão alto no conceito dos proprios correligionarios, que o divinisaram. Na verdade, quando de todos os lados se elevam ondas de lama, que sujam para sempre a reputação de muitos dos nossos homens publicos, ao conselheiro José Luciano apenas se lhe aponta ao peito a arma da calumnia, attribuindo-se-lhe o ostracismo do partido progressista, pela direcção dada por s. ex.ª ao mesmo partido!... E vae os registos publicos desmentem por completo os calumniadores, visto que a colligação liberal conta mezes e foi feita para o restabelecimento da legalidade, e o mesmo ostracismo data do advento do sr. D. Carlos, isto é desde 11 de janeiro de 1890.

O confronto dos factos é sufficiente para desmascarar a insidia e fazer sentir a que planos se subordinava o libello apresentado pelo sr. Brandão, que teve conclusões oppostas ás que os seus auctores esperavam e que os surprehenderam, por isso mesmo que visavam a outro fim. Que diriam elles na caverna em que reunem e concertam as suas palinodias diarias?

Proseguindo, porém, na narração dos factos, acrescentarei que terminado tão honrosa e brilhantemente o incidente de que me tenho occupado, uzaram da palavra sobre o motivo da convocação, entre outros os srs. dr. Armelim Junior, conde de Restello, dr. José Peixoto, Barros Gomes, dr. Oliveira Monteiro, dr. Jeronymo Barbosa d'Abreu, Gomes de Lima, padre Ribeiro Coelho, padre Manuel Martins, conde de Villa Real, dr. Antonio Candido, Paulo Rodrigues, dr. Rodrigues d'Azevedo e José Luciano de Castro. Foram todos muito applaudidos. O ultimo, porém, ao referir-se ao partido progressista, declarou que era monarchico, que entendia que dentro das instituições havia remedio para os achaques de que tinha enfermado o paiz, mas que o seu amor pela monarchia estava subordinado ao seu amor pela liberdade. Que entendia em sua consciencia que não podia existir uma sem a outra. E que o restabelecimento da constituição era uma necessidade impreterivel, inadiavel, e sem elle não podia haver paz, nem ordem, nem respeito pelos interesses legitimos do paiz. Concluiu s. ex.ª por entoar um viva ao partido progressista, o que foi calorosamente correspondido pela assembleia.

N'essa mesma tarde e á noite, na Avenida, onde houve a batalha das flôres, nos cafés, nos theatros, no gremio litterario e nas assembleias recreativas, o assumpto de todas as palestras foi a reunião imponente do partido progressista, a qualidade e numero dos cidadãos que tinham vindo das provincias, o incidente que mais pozera em relevo as eminentes qualidades do illustre chefe do mesmo partido, e a sua incontestavel auctoridade e reconhecido prestigio não só entre os seus correligionarios, mas até entre os que politicamente e lealmente o combatem, bem como ás sympathias que tem no paiz, porque á honradez do seu caracter, associa-se uma illustração pouco vulgar e o conhecimento dos homens e das cousas. Tudo isto se dizia e comentava sem rebuço, notando-se a cohesão e disciplina do partido progressista, a sua energia, o seu amor pelos principios democraticos, a sua fé na propaganda das suas doutrinas, o seu afferro ás instituições representativas. O que se vê é que elle é um partido d'ordem e de governo, e que no momento em que se affastar da sua actual orientação, não serão as bayonetas que poderão manter a monarchia, quando a monarchia tiver por norma exclusiva o arbitrio, acabando de supprimir todas as garantias constitucionaes.

Todas estas ponderações se faziam, com todas ellas concordavam os proprias regeneradores, que sem biocos confessam que o governo nada mais representa que os favores da corôa, porque nem sequer soube manter as tradicções dos antigos chefes, afogando-se nas ondas de lama do Nyassa, que deixam a perder de vista a negociata dos fosforos, o cambalacho dos alcooes, e outras especulações de não somenos escandalo e importancia.

Finalmente o dia 5 de maio ficará assignalado na chronica liberal do paiz, e deve mencional-o o partido progressista como uma das suas datas mais gloriosas.

W.

Mente!

Vadio aos coices á verdade:

> «Isto, traduzido em miudos, significa que o sr. Alfredo Brandão reconheceu a incapacidade do sr. José Luciano e propoz a sua deposição.
>
> O *Correio* diz que houve manifestações de desagrado, mas o que nos consta é que a proposta do sr. Alfredo Brandão é acompanhada de largos considerandos, muito bem deduzidos; que este trabalho foi ouvido com attenção e applausos, e que, só quando no fim chegou á *deposição*, houve tumulto, que o orador dominou com a sua voz potente.»

Vadio mente com quantos dentes tem. O vendilhão foi batido em toda a linha; esta é que é a verdade. Ora o sergio que sabe o preço vil porque a camaradagem governativa pagou ao padre o serviço contraproducente que lhe prestou, faria melhor calando o facto do que escouceinhando assim a verdade historica. Sempre o mesmo.

Companhia Nyassa-Panamá

Damos em seguida a conclusão do folheto publicado pelos srs. visconde d'Asseca e André de Proença Vieira sobre a decantada tramoia do Nyassa:

O sr. Centeno, voltando de Londres, declarou em conselho que não havia nem livros de escripta nem registro d'acções nem couza alguma em seu poder, que á Companhia do Nyassa pertencesse!!!

Entretanto a pedido de v. ex.ª, sr. Commissario regio, e do conselheiro Arroyo, não proseguiramos nos nossos esforços para a collocação do stock d'acções da Companhia, esperando que o sr. dr. Antonio Centeno voltasse de Londres, d'onde afinal regressou no fim de janeiro, trazendo na sua companhia o sr. Campbell representante d'um grupo de capitalistas entre os quaes figurava a casa Lewis & Marks. O sr. Centeno apresentava a negociação com este grupo como sendo o unico meio possivel de salvar a Companhia. Effectivamente nós perderamos toda a esperança de tratar com outro grupo, desde que soubemos que os elementos, com quem o sr. Coelho de Carvalho entretinha relações em Londres, se haviam fundido no grupo Campbell, attrahidos pela perspectiva da proposta feita por Campbell, que era muito mais vantajosa para elles e prejudicial para a Companhia, de que o *schema* lembrado pelo sr. Coelho de Carvalho. E' verdade que a este tempo já nós e o sr. Coelho de Carvalho não tinhamos empenho algum em ligar-nos com esses elementos, á frente dos quaes estavam os srs. Conybeare e Bernardo Malloy, porque soubemos que estes senhores representavam os interesses da Companhia Oceana.

Ora exercendo a Oceana já marcada influencia na Companhia de Moçambique e na Companhia de Zambezia e tendo já, além d'isto, intervenção directa na administração dos prazos da corôa, pelos contractos feitos pelo sr. Conybeare com Wysse e Pereire Dulio, tornara-se perigoso deixar que elementos d'esta Companhia, a Oceana, estendessem a sua influencia á administração do Nyassa.

V. ex.ª, com lealdade e patriotismo, embora administrador da Companhia de Moçambique, tão intimamente ligada com a Oceana, não nos occultara esses perigos.

N'estas circumstancias, não nos repugnaria negociar com Compbell emquanto este se affirmava extranho ás traças de Cecil Rhodes e da Oceana.

Infelizmente, porém, a proposta de Campbell era altamente prejudicial para a Companhia, porque consistia em resumo, no emprestimo por meio de obrigações tomadas a 50 °[o], obrigações de juro fixo e amortisação em prestações proporcionaes, em 3 annos; e, como esse emprestimo era de 65:000 libras, tinhamos que lhe entregar 130:000 libras de obrigações, o que nos trazia um encargo semestral de 25:000 libras em media; e como das 65:000 libras, 40:000 eram dadas logo em pagamento a pretendidas dividas a George Wilson, ficava a Companhia com 25:000 libras para a sua laboração; mas tendo que pagar, logo no primeiro semestre 28:000 libras de juro e amortisação, e pagar ao Estado a importancia do rendimento das alfandegas segundo a media dos ultimos 3 annos, d'ahi resultava que a operação Centeno-Campbell era de tal ordem, que, visto durante dois annos não se poder fazer nenhuma emissão nem venda de acções, (e que se podesse quem as compraria?) no fim de seis mezes estava a Companhia fallida e executada pelo sr. Campbell. Era a ruina dos accionistas e a mais completa fraude que se podia imaginar.

O sr. Arroyo protestou na sessão em que á proposta do senhor Campbell se respondeu, fazendo-se-lhe varias observações, e dizendo-se que depois d'elle arranjar o dinheiro e acceitar as nossas observações, o conselho resolveria definitivamente o que lhe convinha fazer.

O sr. Arroyo não se contentou com esta forma pela qual nós não nos ligavamos, mas tambem não quebravamos definitivamente com Campbell, e deu a sua demissão.

Caso extranho e surprehendente! pois, antes, em dezembro, quando Wilson tentou uma emissão de obrigações, garantida com o rendimento das alfandegas, que pertence ao Estado na media dos ultimos tres annos e que consignava ás obrigações 22 °[o] do rendimento total da companhia, s. ex.ª callou-se e nem do portesto dos srs. José da Cruz, Mitchell e Prado fizera caso.

Nós, administradores que assignamos o presente protesto, e o sr. Coelho de Carvalho, tivemos varias conferencias e assentamos não quebrar logo com o sr. Campbell, mas entreter quanto possivel as negociações, até vermos se outra combinação favoravel para a Companhia poderia surgir, quer com outro grupo, quer com o proprio Campbell. Entretanto a noticia de que a gente da Oceana se fundira com o grupo Campbell, formando o Ibo Syndicate, desanimou-nos completamete, porque vimos que os territorios do Nyassa estavam fatalmente condemnados a cahir nas garras da Oceana por uma fórma desastrosa e rapida. Resolvemos então, nós e o sr. Coelho de Carvalho, que, não havendo outro recurso, promoveriamos que a direcção se entendesse com o governo para a liquidação da Companhia, de preferencia a sacrificar ás vistas gananciosas da politica ingleza os nossos territorios.

O nosso desanimo era grande, quando, de subito, por telegrammas de George Wilson e Barão Merck para a companhia e, finalmente, pelas informações que o administrador Mitchell, vindo expressamente de Londres no dia 25 de Fevereiro nos deu, soubemos que havia um grupo ligado intimamente com a praça de Paris, o qual queria comprar 600:000 acções da Companhia, com o intuito de impedir a influencia ingleza no Nyassa.

Era evidente a vantagem d'esta operação, porque não só politica isto nos assegurava o caracter portuguez perpetuamente para os territorios da nossa concessão, pois, intercalada entre a Companhia Allemã, nunca, com capitaes francezes, ella poderia nem ser ingleza porque a França o não consentia, nem ser franceza, porque nem a Inglaterra nem a Allemanha, as duas visinhas do norte e do sul, o permittiram.

Mas, além d'isto, a questão financeira ficava resolvida, porque o capital de acções não tem resgate ou amortisação como as obrigações, e, de mais a mais, o capital que immediatamente se realisava era mais de que o necessario para a Companhia organisar a sua administração colonial e metropolitana, e pôr-se em condições, de, por meio de sub-concessões, realisar o desenvolvimento e exploração dos seus territorios e riquezas.

Ouvido o sr. Mitchell, reuniram-se no dia 27 de fevereiro no escriptorio da rua da Prata, os administradores que então existiam em Lisboa, e resolveram pedir ao sr. Coelho de Carvalho que fosse a Paris para ver que seriedade e importancia tinha o grupo de que o sr. Mitchel fallava. E, como urgia uma solução immediata, entregaram ao sr. Coelho de Carvalho uma carta devidamente sellada e reconhecida pelo tabellião, em que lhe davam plenos poderes para elle nas reuniões que celebrasse em Paris ou Londres com outros administradores: (attenção para com o sr. Mitchell que acompava o sr. Coelho de Carvalho e ainda para com o sr. Batalha Reis que estava em Inglaterra e podia ser chamado por s. ex.ª); deliberar sobre a reorganisação financeira da Companhia, para que lhe davam todos os plenos poderes, quantos em direito fossem necessarios para este fim, authorisando-o, mais, a reconstruir e crear no estrangeiro os comités de aministração que julgasse necessarios.

O sr. Coelho de Carvalho não podia deixar de merecer ao conselho toda a confiança, porque, certamente, é de todas as pessoas dos corpos gerentes da Companhia, uma d'aquellas que mais precisos conhecimentos tem dos negocios africanos e mais pratica de administração, além de ter relações pessoaes em Paris e Londres precisas para se informar do valor financeiro e politico dos grupos, que com elle se apresentasse a negociar.

A carta foi assignada pelos administradores Visconde de Asseca, André de Proença Vieira e Vicente M. de Almeida d'Eça dizendo-lhe então o sr. Centeno que, não acreditando confiadamente na existencia ou na importancia do grupo francez, não convinha comprometter a sua assignatura, porque se a missão do sr. Coelho de Carvalho se frustrasse, convinha que elle Centeno ficasse livre, para que um dos administradores podesse reatar as negociações que fatalmente deviam então seguir com o Ibo Syndicate; mas que estava prompto a dar o dinheiro para a viagem do sr. Coelho de Carvalho (como effectivamente deu) e a adherir incondicional e absolutamente a tudo o que este fizesse, desde o momento em que o grupo francez, ou outro qualquer lhe desse 6:500 libras para elle, as suas responsabilidades, resultantes da assignatura que tinha dado a letras de George Wilson, de igual valor, letras que andavam em gyro. Todos recommendaram ao sr. Coelho de Carvalho que não se limitasse a acceitar propostas e projectos, mas que fechasse negocio definitivo.

Partiu o sr. Coelho de Carvalho no mesmo dia 27 e chegou a Paris no dia 1 á noite. Não encontrou alli George Vilson, a quem o sr. Mitchell, que acompanhava o sr. Coelho de Carvalho chamou pelo telegrapho. O sr. George Vilson respondeu no dia 3 que estava doente, mas que faria o sacrificio de ir a Paris, se o sr. Mitchell, realmente precisasse d'elle.

No dia 3 á tarde avistou-se o sr. Coelho de Carvalho com o sr. Wyler representante do grupo chamado francez, e encontrou a situação seguinte:

Em 28 de novembro do anno passado, o sr. George Wilson, como administrador delegado da administração e gerente da Companhia que era então, tinha feito um contracto com os srs. Millar & Llewelyn de quem o sr. Wiler era representante, e cuja copia remettemos a v. ex.ª. Este contracto que juridicamente obrigava a Companhia, porque o sr. Wilson a representava n'essa data, só tinha um ponto sophismavel para a sua execução por parte da Companhia, e era o dizer-se que se lhe vendiam 600:000 acções liberadas a 6 shellings cada uma, porquanto as acções só pódem ser vendidas ao par, embora as differentes commissões e bonus que eram dados a Millar & Llewelyn em paga da operação, sommadas com os 6 shellings liquidos que a Companhia vinha a receber, perfizesse o valor da acção ao par. A forma do contracto dava occasião ao sophisma, mas a boa fé de gente séria validavam este contracto, alem de que todas as outras clausulas que se referiam a preferencias nas emissões e operações financeiras futuras, nem sequer sophismaveis eram.

Falla-se n'este contracto em emissão de Lisboa e em emissão londrina, distincção que não vem nos estatutos, dizendo-se tambem que da emissão de Lisboa se vendiam duzentas e tantas mil acções; tudo isto causou a suspeita da irregularidade nas emissões, e prova a necessidade da verificação e troca de titulos.

Este contracto estava em juizo e o sr. Wilson, signatario d'elle, aconselhado pelo sr. Centeno, que dizia ter plenos poderes do conselho da administração, (o que era falso), oppunha-se á sua execução e contestava a sua validade, com o argumento unico de que o assignára sem poderes bastantes, porquanto a assembléa geral de 30 de março, dera poderes ao comité de Londres, de que elle era um dos membros, mas que por si só, não podia obrigar a Companhia por um contracto. Jurava isto o sr. Wilson, perante o tribunal.

A questão estava posta e evidentemente o sr. Vyler havia ganha a, porque, embora o sr. Vilson fosse realmente um membro do comité, e o comité não tivesse outhorgado, a verdade era que, pela assembléa geral (e os actos subsequentes comprovavam), o sr. Vilson era delegado do conselho de administração, com todos os poderes d'este conselho, e por isso, podia, por elle só, obrigar a Companhia a um contracto d'esta ordem,—uma venda de acções. Entretanto a questão estava pendente dos tribunaes, e assim demorada a entrega das acções, que o sr. Vyler, fiado no contracto, já havia vendido a um grupo francez, sem saber agora como as entregaria, se lhe contestavam o seu contracto.

N'estas circumstancias o sr. Coelho de Carvalho propoz ao sr. Vyler uma combinação, dizendo que não reconhecia o contracto de 28 de novembro, mas que estava prompto a fazer outro mais equitativo, se elle estivesse disposto a receber menos commissão pela collocação das acções, de fórma que a Companhia viesse a receber pelo menos 200:000 libras a mais do que receberia pelo contracto de 28 de novembro. Depois de muito debatida a questão chegou-se a assentar que as 200:000 libras a mais que o sr. Coelho de Carvalho desejava, ficariam em 150:000 libras de vantagem sobre o contracto de 28 de novembro.

E, visto que havia duvidas sobre a validade dos actos da administração em Londres, duvidas derivadas do facto da affirmação do sr. Vilson, de que tal comité deixára de existir desde julho, pelo facto da demissão do sr. Merck, seria necessario regularisar toda a administração feita pelo sr. Vilson desde então, e por consequencia, o sr. dr. Coelho de Carvalho propunha ao sr. Vyler contractar com elle a venda das acções a 4$500 réis (ao par), dando-lhe uma commissão a elle Vyler que o compensasse dos seus trabalhos e de fórma que ficasse na caixa da Companhia liquido por acção, cerca de 3$000 réis. Mas esta operação só seria feita, depois de regularisada toda a situação da administração Vilson, que o proprio Vilson declarava illegal; e como a Companhia precisava de dinheiro para occorrer aos seus encargos mensaes, e como elle Coelho de Carvalho e toda a direcção de Lisboa desejavam salvaguardar as responsabilidades do sr. Centeno, propôz que o sr. Vyler adiantasse 6:500 libras para Centeno, mais trez mil e tantas para pagamento d'um resto do beneficio pela cedencia da concessão que estava em divida aos concessionarios primitivos, e mais mil libras esterlinas por mez, para occorrer ás despezas ordinarias, mil libras que seriam dadas em 20 de cada mez, até que, regularisada a situação, todas as acções que a Companhia tinha, a emittir, podessem ser entregues ao sr. Vyler, contra pagamento do seu preço.

O sr. Wyler acceitou estas condições, e no dia 9 de março, sabbado, ás 5 horas da tarde, foi assignado o contracto em Paris, n'estas condições, contracto em que outorgaram Mitchell, e, por procuração Visconde de Asseca, Proença Vieira e Almeida d'Eça, sendo depois o mesmo contracto approvado pelo sr. Batalha Reis que, chamado a Paris, não poude por motivo de doença vir logo, mas que veiu depois, e em sessão com os seus collegas ali presentes, Proença Vieira e Mitchell o approvou expressamente, adherindo inteiramente a elle e lavrando-se d'isto acta que foi entregue ao sr. Wyler.

O sr. Centeno recebeu logo as 6:500 libras e dispoz d'ellas. Nem póde affirmar o contrario, porque as recebeu por meio de um cheque assignado por J. J. Coelho de Carvalho, Izidore Wyler e Antano Centeno; pois, por precaução, o dr. Coelho de Carvalho, afim de, quando o sr. Centeno quizesse dispor d'este dinheiro, tivesse necessidade de assignar, conjunctamente com aquelles dois senhores, um cheque que lhe foi remettido pelo Credit Industriel, assignado por Wyler e Coelho de Carvalho a favor de Antonio Centeno; e este pondo n'elle a sua assignatura, o devolveu ao Credito Industriel, e os 162:500 francos foram creditados na sua conta pessoal.

O sr. Coelho de Carvalho, Proença Vieira e Mitchell foram, no dia 24 de março, ao Credit Industriel perguntar se o sr. Centeno havia devolvido o cheque depois de assignado por elle, e se os 162.500 francos tinham sido creditados na conta de Antonio Centeno; e foi-lhes respondido que sim e que, por quatro ordens do sr. Antonio Centeno, já se tinham realisado d'esse dinheiro diversos pagamentos.

Que importa, pois, que elle diga agora que tem as 6:500 libras á disposição de quem de direito pertencerem?! Se o sr. Centeno tem, agora de novo as 6:500 libras, depois de ter gasto aquellas que recebeu pelo contracto francez, é porque provavel nente os inglezes as deram a Wilson pelo contracto que fizeram com Centeno e outros, visto que estes approvaram a divida de 40:000 libras a favor de Wilson, sem verificação! Mas é incontestavel que o sr. Centeno, assignando o cheque dos 162:500 francos passado a seu favor, e dispondo d'essa quantia, adheriu e acceitou o contracto de 9 de março assignado em Paris, e assignando outro contracto, em 22 do mesmo mez, commetteu um acto que os tribunaes competentes classificarão. O sr. Almeida d'Eça que tambem assignou o contracto com os inglezes, em 22 de março, sem incorrer em tão graves responsabilidades como o sr. Centeno, porque nada tinha recebido em virtude do primeiro contracto, que tambem assignara, não pode allegar a ignorancia da natureza dos poderes que dera ao sr. Coelho de Carvalho, porque assignara esses poderes no dia 27 de fevereiro, escrevendo no dia 1 de março ao sr. Coelho de Carvalho, uma longa carta sobre politica internacional, carta que terminava por dizer a s. ex.ª que **trouxesse o negocio concluido**; nem tão pouco póde allegar ignorancia de que o negocio se concluira por que pela sua propria letra existe a traducção de um telegramma, em parte cifrado, no qual, o sr. Coelho de Carvalho explicava a razão porque o negocio se fizera em França, terminando por estas palavras:

> «E partiram diversos para Lisboa para evitar contracto francez, mas felizmente tudo está feito e agora já os meus amigos comprehendem toda a questão e cotação bolsa Paris.»

Este telegramma foi expedido de Paris em 13 de Março, e em 22, apezar do sr. Eça saber que tudo estava feito, assignou em Lisboa outro contracto. A publica forma da carta do sr. Eça foi remettida ao ministerio da marinha e os originaes, tanto da carta como da traducção do telegramma, estão á disposição de v. ex.ª quando os queira examinar.

Sabemos que assignaram em 22 de março o contracto com os inglezes os srs. conselheiro João Arroyo, que não era administrador da Companhia desde 26 de janeiro; Antonio Centeno, que em virtude do contracto de 9 de março recebera e se utilizara de 162.500 francos dados pelo sr. Vyler; Barão Merck, que abandonara em julho de 1894 a administração da Companhia, pedindo a sua demissão, como consta das actas do comité de Londres e documentos existentes em tribunaes inglezes; George Vilson, que assignou em 28 de novembro de 1894 o acima referido contracto com a casa Millar, de quem o sr. Vyler é representante; e finalmente o sr. Eça, que assignara por procuração o contracto de 9 de março em Paris.

Já vê v. ex.ª o valor juridico e moral do contracto feito com os inglezes em Lisboa, em data posterior ao contracto feito em Paris.

O procedimento do sr. Centeno; a insistencia do sr. Arroyo, amigo do sr. Centeno, em voltar a occupar o logar de vogal e presidente do conselho de administração, tendo dado a sua demissão em 26 de janeiro, e tendo sido em 28 d'aquelle mez a vaga, deixada por elle, preenchida pelo sr. Almeida d'Eça; a impossibilidade manifesta de manter a ordem e a segurança nos papeis da companhia, emquanto se funccionasse no escriptorio do sr. Centeno; e, finalmente, a necessidade immediata de proceder ao estabelecimento regular e legal da vida da companhia, determinaram-nos a tomar um escriptorio independente e propriamente da companhia, assumindo o mais qualificado de nós a presidencia que, de resto, exercera des le a data da demissão do sr. Arroyo, até que este, depois de feito o contracto do dia 9, se lembrara no dia 13 (quando o barão de Merck reapparecera em Lisboa) de se apresentar no escriptorio da rua da Prata, e presidir a reuniões do conselho, preparando a negociação que, fechada n'um jantar no hotel Braganza, deu, afinal, a assignatura do contracto de 22 de março, com o grupo inglez.

Para as reuniões n'este escriptorio, na rua do Alecrim, o unico que, até hoje, a companhia tem tido em Lisboa, propriamente seu, foram convidados todos os vogaes dos corpos gerentes residentes em Lisboa, e v. ex.ª, sr. commissario regio. E' claro, não foi considerado por nós como vogal do conselho o sr. Arroyo, porque s. ex.ª tendo-se demittido, e a vaga deixada por elle preenchida, só podia voltar a exercer o cargo de administrador por um dos tres unicos meios legaes, por que alguem póde entrar, ou reentrar, no conselho de administração d'esta companhia, quaes são, nomeação do governo, nomeação provisoria do conselho fiscal, e eleição da assembléa geral; e nenhum d'estes factos se deu com relação ao sr. Arroyo.

Depondo nas mãos de v. ex.ª esta longa exposição, protestamos contra tudo quanto n'elle se evidenceia ser illegalmente praticado pelos antigos administradores da Companhia do Nyassa. Muito especialmente protestamos contra a approvação da reclamação de um credito de cerca de 40:000 libras a favor de George Wilson e esposa contra a companhia, sem que, previamente fosse apresentada e verificada a conta de «Devedores e Credores», de forma que, qualquer credito que se approvasse, montando a tão elevada quantia, assegurasse absolutamente pelo seu pagamento a extincção de todos os debitos da companhia.

Só pela apresentação d'essa conta se podia verificar a legitimidade dos creditos; e não sabemos como George Wilson, administrador da companhia, se tornou d'ella credor.

Das luzes e da hombridade de caracter de v. ex.ª esperamos que v. ex.ª concorrerá para que todas estas faltas sejam sanadas e que, visto a Companhia pelo contracto francez ter garantida vida desafogada, v. ex.ª nos ajudará na tarefa de salvaguardar os interesses dos accionistas e do bom nome d'uma administração portugueza.

Felizmente para com o governo de Sua Magestade a companhia tem até hoje cumprido as suas obrigações.

Deus guarde a v. ex.ª—Illmo e ex.^{mo} sr. Pedro Victor da Costa Sequeira, dignissimo Commissario regio junto da Companhia—*Visconde d'Asseca, André de Proença Vieira.*

ANNEXOS

Lisboa, 14 d'abril de 1895.

Illmo e ex.^{mo} sr.—Li o protesto que v. ex.ª e o sr. André de Proença Vieira, pretendem dirigir ao sr. commissario regio sobre as irregularidades havidas na administração da Companhia do Nyassa. A esse protesto me associo inteiramente, agradecendo as immerecidas palavras com que v. ex.ª me distinguiu. Eu entrei em serviço como vogal do conselho fiscal em dezembro do anno de 1894, e entrei a instancias dos primitivos concessionarios, cujos interesses, como grandes accionistas, pareciam correr risco com a administração dos srs. Arroyo, Centeno e Vilson. Déra occasião a esta suspeita o facto do sr. Arroyo não ter dado conhecimento aos corpos gerentes de um protesto que, sobre uma tentada emissão de obrigações em Londres, fôra dirigida a s. ex.ª, em novembro, pelos srs. administradores José da Cruz, Mitchell e pelo vogal do conselho fiscal, Sarrea Prado. O que tem sido a minha acção para fazer reentrar a administração da nossa malfadada Companhia n'um caminho absolutamente legal e em ordem a salvaguardar os interesses dos accionistas, é conhecido de v. ex.ª, e principia com a minha viagem a Londres, em dezembro passado, de cujo resultado fazem menção exacta as actas do conselho fiscal.

Os meus collegas n'este conselho, os srs. Sarrea Prado e Paulo Chaves, coadjuvaram inteira e dedicadamente a minha acção, até que julgaram dever abandonar-me e collaborar com o senhor administrador Antonio Centeno e com o senhor conselheiro Arroyo, accionista, em actos que eu considero contra lei e praticados em beneficio do sr. Centeno e George Vilson, cujas responsabilidades elles estão cobrindo com os seus nomes respeitabilissimos e immaculados.

Diz-se, por ahi, que eu tinha relações com o sr. Conybeare, e que a trabalhar com elle me compremettera, a fim de alcançar capital para a companhia do Nyassa. E' verdade que tive relações com esse membro do parlamento inglez e com o seu collega Bernardo Molloy, mas é tambem verdade que ficára estabelecido, por escripto, que a reorganisação financeira da companhia se faria, segundo um *schema* combinado entre nós; e o sr. Conybeare para se ligar ao sr. Campbell e ao Ibo Syndicate adherindo aos seus dois planos, não me consultou, nem sequer me preveniu; d'onde resulta que nem elle, nem eu, nos podiamos julgar, desde esse momento, obrigados reciprocamente a trabalhar em commum nos negocios do Nyassa.

Aproveito a occasião para enviar a v. ex.ª a copia da proposta de Campbell; n'ella se affirma que o sr. Barão de Merck havia resignado o seu mandato. A boa fé com que o sr. Campbell voltou a Lisboa a negociar com o conselho não é primorosa, pois elle sabia que não devia vir, porque de Paris lhe escrevi e telegraphei para Londres, dizendo-lhe que todos os pagamentos que fizesse a Vilson, seriam de sua responsabilidade exclusiva porque não se podia admittir approvação de creditos sem verificação de contas; e por fim escrevemos-lhe, eu e o administrador sr. Mitchell, dizendo-lhe que a proposta d'elle era recusada. E' veio apesar disso, e, depois, de se ter tratado de obter que o grupo de Paris lhe desse uma participação, como o sr. Vieira me mandou pedir, e se exigia, sob pena de perda de concessão, o sr. Campbell alcançou de subito que em Lisboa fizessem com elle novo contracto, depois de estar assignado, havia doze dias, o contracto de 9 de março. Ainda isto foi feito quando os amigos do sr. Campbell, em Londres, estavam em negociação com o grupo do sr. Vyler sobre o *quantum* da participação que este lhes concederia no seu contracto com a companhia.

E' phenomenal de dohlez e de má fé este caso do contracto com o Ibo-Syndicate representado por Campbell.

Nas questões possiveis entre o rei da Prussia e o moleiro, ainda este acreditava haver juizes em Berlim; em Portugal, porem, ha quem não acredite que os haja, em questões com politicos de tão alto verbo como é o conselheiro Arroyo. Eu, porém, ainda creio na justiça dos homens.

Deus guarde a v. ex.ª—Illmo e ex.^{mo} sr. visconde d'Asseca, dignissimo presidente d'aministração da Companhia do Nyassa.—*Joaquim José Coelho de Carvalho*, vogal do conselho fiscal.

TRADUCÇÃO DA PROPOSTA DO SR. CAMPBELL

Apresentada ao Conselho em 26 de janeiro

As varias conferencias que eu tive com v. ex.ª, seus collegas e advogados de Lisboa, levaram-me a convencer de que a vossa companhia, ainda que luctando com difficuldade e, em alguns respeitos, soffrendo por irregularidades, póde ser collocada na devida ordem e tornar-se uma companhia forte, de beneficio para o vosso Reino e para os portadores d'acções, estabelecido que todas as partes interessadas cooperassem e sejam auxiliadas pelo governo e seus delegados, e que além de isso se obtenha o dinheiro necessario para satisfazer as dividas da Companhia e assegurar uma forte Administração dos negocios, tanto em Africa como na Europa.—Tenho a segurança de v. ex.ª e seus collegas, que tal cooperação está agora combinada e além d'isso é-me assegurado que o governo de Sua Magestade está prompto e desejoso de ajudar a Companhia em tudo quanto fôr possivel.

Estou prompto a emprestar á Companhia, por intermedio da secção de Londres, á direcção da Companhia, a quantia de 50:000 libras, para os fins de pagar as dividas da Companhia, regularisar a Companhia e levar ávante o seu proposito em Africa e na Europa, e mais garanto emprestar qualquer quantia a mais, durante os dois proximos annos, que forem achadas necessarias pela secção da direcção de Londres, para o bom andamento do negocio normal da Companhia. Taes sommas addicionaes não excederão a somma total de 15:000 libras sterlinas.

Em troca d'isto eu exijo da Companhia e do seu conselho d'administração (approvado pelo conselho fiscal e pelo commissario Regio) que sejam garantidos os seguintes actos e considerações:

a — Que se reconheça a reclamação de 38:000 libras, pedida pelo grupo Vilson (sr. e sr.ª Vilson e Geo: Hume Limited) contra a Companhia, como sendo divida da Companhia o que será paga com o dinheiro que eu adiantarei á Companhia.

b — A immediata legalisação da emissão das 400:000 acções da Companhia, representando parte do preço da concessão, que deve ser paga a Geo: Hume Limited, ou seus comparsas, d'accordo com o contracto de 14 de fevereiro de 1893, approvado pela assembléa geral de 30 de março de 1893. Para a legalisação d'esta emissão, especialmente da 2.ª e 3.ª série das acções mencionadas nos estatutos da Companhia e de 240:000 cada série, ou no total libras 480:000, eu concordo em auxiliar com o deposito para a sua regularisação, ficando bem entendido e concordado que todas as acções das séries assim legalisadas e representantes do excesso das 400:000 acções, serão endossadas á secção de Londres, para dispôr d'ellas ao par, a fim de entrar na caixa da Companhia. As ditas 400:000 acções dos vendedores serão emittidas aos vendedores ou seus representantes, livres de encargos. Qualquer irregularidade que haja na emissão das acções feitas por George Vilson, por conta da Companhia, será corrigida pela secção de Londres, para assim ficarem protegidos terceiros, bem como a Companhia.

c — Logo depois de legalisadas as 2.ª e 3.ª séries de emissões acima referidas, quaesquer abonos feitos por mim á Companhia, serão na sua totalidade convertidos para consolidação, por meio d'uma emissão d'obrigações da Companhia, constituindo o seu primeiro encargo com preferencia sobre quaesquer outros. Ficará estabelecido que a Companhia emittirá 250:000 libras d'obrigações, em titulos de 100 libras, valor nominal, obtendo-se do governo a approvação necessaria para ser valida tal emissão, segundo a lei. As obrigações emittidas terão o juro de 5 °[o] pagavel semestralmente no logar da subscripção, não ficando o juro em atraso além de 30 dias e as obrigações serão amortisadas antes de 31 de dezembro de 1898.

d — Logo depois de feita a emissão legal das obrigações acima referidas, ser-me-hão entregues tantas obrigações de 100 libras cada uma, ao preço fixo de 50 libras cada uma, quantas forem necessarias para prefazer a divida que a Companhia tiver para commigo segundo os §§ acima mencionados, e eu concordo em acceitar estas obrigações em substituição da divida a descoberto n'essa occasião, e de qualquer abono a mais que eu depois venha a fazer nos mesmos termos d'este contracto.

e)—O conselho fical, consultado e de accordo commigo, nomeará os necessarios e novos directores residentes em Londres e Lisboa e o sr. conselheiro Arroyo, será eleito presidente da Companhia e o sr. barão de Merck, que resignou o seu mandato, será porém considerado como um administrador em Londres.

f)—A administração financeira da Companhia terá o especial dever da secção de Londres, em todos os assumptos importantes será coadjuvada

---

156 FOLHETIM

Henrique Perez Escrich e Francisco de P. Entraal

MAGDALENA

DECIMA 1.ª PARTE

VINGANÇA DE MAGDALENA

IV

CONTRASTES

Rodolfo, que até então permanecera escutando tudo, porque o seu dormitorio era perto da sala da costura, sentou-se subitamente na beira da cama. A luz baça de uma lamparina collocada na casa immediata, fazia que os contornos e o semblante d'este homem se destacassem vagamente sobre o fundo escuro do quarto.

Rodolfo enterrou o barrete até ás sobrancelhas, procurou o punhal entre as prégas da blusa, saltou do leito, e andando nas pontas dos pés com ar incerto e receioso, chegou ao sitio onde estava a luz; depois de fitar scintillante olhar na porta da saida, apagou a luz. Depois estendeu os braços e começou a andar cautelosamente, sem fazer o menor ruido, chegando emfim ao corredor no extremo do qual se avistava o reflexo da luz que alumiava Magdalena. Continuou avançando em silencio, porque a sua tenção era evitar o primeiro grito, e chegou á porta da sala. Caminhava um pouco inclinado para diante, e apertava na mão direita o cabo do punhal, cuja folha reluzia de quando em quando. Magdalena estava voltada de costas para a porta. N'aquelle momento, olhava atravez da vidraça para a aguafurtada da modista, que não tinha regressado ainda. Pensava nos perigos que poderiam ter sobrevindo á pobre rapariga, sem suspeitar que ella propria estava muito mais ameaçada.

Rodolfo chegou ao limiar da porta e parou. O seu aspecto horrorisava. Os olhos brilhavam na sombra como os de um tigre enraivecido. Magdalena soltou um suspiro e afastou o olhar melancolico da janella da pobre modista. Reflexionou um momento e inclinou de novo os olhos para o livro. Rodolfo avançou outro passo, passo ameaçador e todavia inseguro e vacillante: parou segunda vez, sem deixar de fitar Magdalena. Porque não avançava de repente? Porque não consummava o seu barbaro projecto? Que força superior o reprimia? Magdalena estava só, indefensa, e tudo repoisava em torno d'ella. Mas a grandeza da sua alma tranquilla e grande parecia transmittir-se a todos os objectos, imprimindo-lhes certa severidade imponente. No silencio da estancia havia tambem muito de aterrador e solemne; porque, durante a noite, nada ha tão imponente para uma alma cobarde, nem tão triste para um espirito pensador, como esse conjuncto de rumores que bem poderamos chamar *ruido de silencio*. Tudo se cala, tudo repousa, tudo dorme. Com o ultimo raio do crepusculo extingue se a ultima nota da avesinha, e baixa o grande silencio da noite. Durante ella, a vida é um simulacro da morte e o mundo transforma-se em cemiterio. Deus parece ter creado o sol para que tudo admiremos pelo prisma do ideal e da alegria, e a lua para que tudo seja contemplado atravez do indeterminado e da duvida. O estro idear diurno não deixa ouvir a rotação de uma carruagem, e o silencio nocturno deixa perceber claramente o roer da polilha e o vôo do mosquito. A luz natural dissipa as trevas, e a artificial condensa-as e reune-as; mil phenomenos opticos que não se percebem de dia, adquirem de noite terriveis proporções; a visão passa do nosso cerebro á estancia onde nos achamos, e o terror, augmentado pela sombra, dá a esta as espantosas formas do espectro. Mas por um phenomeno psychologico não estranho onde a sombra reina illumina-se a consciencia. Estaria Deus illuminando a de Rodolfo? Não; mas Rodolfo sentia medo do proprio silencio do quarto.

O punhal tremia-lhe na mão, e o coração batia-lhe no peito com extraordinaria violencia.

— Porque tremo? pensava elle dirigindo em redor olhares de espanto. E' tudo obra de um momento; á minha esquerda está a porta que communica com a rua. Todos dormem, e Paulo ainda não veio; cravar-lhe-hei o punhal no peito se não me entregar os documentos que lhe pedir... depois fujo, e amanhã estarei a caminho de Paris.

Passou a mão pela fronte, mordeu os labios e caminhando nas pontas dos pés, avançou para Magdalena com o punhal levantado. N'este momento ouviu-se a voz pausada, suave, angelical de Magdalena, lendo alguns versiculos do livro dos Psalmos:

«Livra-me, ó Senhor, do homem malvado: livra-me do homem violento. Aquelles que maquinam iniquidades em seu interior, todo o dia estão tramando intrigas.»

Rodolfo permaneceu immovel um momento. Tel-o-hia visto Magdalena?

— Que é isto? perguntava elle a si proprio, que livro é aquelle? porque não me atrevo a assassinal-a quando d'isso depende a minha fortuna? Não comprehendo a vida sem dinheiro, e para possuil-o de hoje em diante necessito recorrer ao crime. Paulo e Simão estiveram aqui ha algumas horas, e certamente lhe fallaram dos delictos do Moran. Eia! coragem!

E acercou-se mais. Separava-o de Magdalena apenas um passo. Avançou esse passo, estendeu a mão esquerda retesada e tremula para o collo de Magdalena, e levantou a outra, armada do punal, sobre aquella cabeça encantadora. N'este momento dilatava-lhe os labios um feroz sorriso. Magdalena tornou a ler com voz clara e vibrante:

«Laço occulto armaram-me os soberbos: estenderam ciladas para suspenderme: collocaram tropeços no meu caminho.» E em quanto o malvado se preparava para vibrar-lhe certeiro golpe, proseguiu:

»Senhor! Senhor! Meu poderoso Salvador! tu me defendeste no dia do combate.» Rodolfo sentiu n'alma um violento estremecimento.

— E' pena ser tão formosa! pensou, contemplando Magdalena.

Esta proseguiu:

«Não cumpras, ó Senhor, os designios do malvado: não favoreças as suas iniquas maquinações, para que não se ensoberbeça.»

Ouvindo estas palavras no silencio e na soledade da noite, vendo Magdalena tranquilla, resignada e alheia ao imminente perigo que a ameaçava, Rodolfo sentiu o que nunca sentira. Parecia-lhe que a voz d'aquella pobre mulher desamparada lhe resoava como potente ecco da justiça. Sentiu então uma dôr intima, como se lhe rasgassem o corpo repentinamente, e pareceu-lhe vêr penetrar do exterior o interior de sua alma um clarão brilhante. Afastou rapidamente a mão que tinha estendida para o pescoço de Magdalena, mas não baixou o punhal, que continuava suspenso sobre a cabeça da pobre senhora. N'este momento, pareceu-lhe escutar fóra da grade um grito horrivel e estridente, e ao mesmo tempo uma voz que pronunciou:

— Minha mãe!...

Magdalena, tranquilla até então, levantou-se, e sem responder áquelle grito, porque a voz se lhe prendia na garganta, sem movimento, porque as forças a abandonavam, sem vontade propria, porque o susto parecia transtornar-lhe as faculdades, dirigiu á volta um olhar receioso e encontrou-se frente a frente com um homem, que, aterrado, indeciso, immovel como se lhe faltassem as forças para fugir, permanecia como que acurvado sob pressão enorme, mas sem largar o punhal.

A porta que dava para o corredor abria-se de fóra para dentro. Ao mesmo tempo, isto é, quando Magdalena se erguia da cadeira e Rodolfo se retraia sobre si proprio, como cedendo e humilhando-se ante a influencia superior da surpreza, um pé de vento sacudiu com violencia os caixilhos e abriu de repente a janella. O aventureiro quiz fugir; correu aterrado procurando a saida, mas o vento, penetrando no quarto, fechara a porta antes que elle alli chegasse. Magdalena conservava-se muda e aterrada no meio da sala. O grito que acabava de ouvir resoára no coração da pobre mãe como um ecco de morte. Só Deus podia salval-a n'aquelle terrivel transe.

(*Continua.*)

Por dois administradores de Lisboa, nomeados pela administração de Lisboa.

g)—Logo depois de legalisadas as 2.ª e 3.ª séries d'acções e validadas as obrigações, será convocada uma assembléa geral para tomar conhecimento do relatorio e contas dos directores e negocios geraes da Companhia.

h) — Far-se-ha o devido balanço aos livros da Companhia até á data das contas submettidas aos accionistas, e d'ahi em deante os livros da da Companhia serão feitos em duplicado, fazendo-se os extractos que forem requisitados pelo Commissario Regio.

i)—Durante a existencia das obrigações eu terei a opção de as trocar com a Companhia por acções, valor nominal de cada libra por libra.

j)—Fica contractado, que não se fará emissão, venda ou penhor de acções e obrigações, além das que eu me encarrego de tomar, durante os dois annos d'esta data, salvo por accordo mutuo entre mim e o conselho de administração.—E qualquer outra emissão d'obrigações, emquanto as minhas não estiverem pagas, serão da segunda serie e não da primeira.

k)—Abrir-se-ha uma conta com um Banco de Lisboa, para as operações de negocios em Portugal, e outra com um Banco de Londres, para os negocios do comité de Londres.

Depois de eu receber a approvação pelo conselho d'administração em Lisboa, d'esta carta e suas condições, eu immediatamente fallarei com os meus amigos em Londres, e obrigo-me dentro de 10 dias a contar da minha chegada a Londres, de informar a v. ex.as definitivamente se emprehenderei este negocio. Se eu concordar, os novos membros das secções de Londres e Lisboa, tomarão os seus logares, e protegerão o negocio da Companhia e a direcção em Lisboa, e farão entregar os livros, documentos, sellos, etc., da Companhia aos novos membros do comité de Londres, e os ditos membros farão o possivel para apresentar as contas para a assembleia geral.

TRADUCÇÃO DO CONTRACTO ENTRE MILLAR & LLEWELLYN E A COMPANHIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1894

Londres em vinte e oito de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro.—Aos srs. Millar & Lllewellyn, Varnford Court, Bairro Postal, Centro oriental.

Caros senhores.—Em attenção a terdes concordado em cancellar as nossas cartas de opção a vós endereçadas em doze de setembro e vinte e nove de outubro, de mil oitocentos noventa e quatro, e acceitado as outras condições aqui contidas, e concordado em prestar os serviços mencionados na clausula nona d'esta carta, e em attenção aos serviços por vós prestados em relação á nossa Companhia, pela presente vos concedemos a opção unica e exclusiva de vender por nós e de tomar de nós, ao preço de seis shillings por cada acção, seiscentas mil (600:000) das nossas acções de uma libra estrelina cada uma, liberadas, e cento e vinte cinco mil duzentas noventa e quatro (125:294) das nossas ditas acções ao preço de shillings cada uma, sendo a totalidade das nossas acções que resta ao nosso dispôr, sob as seguintes condições:

Primeira.—Todas as opções actualmente em vosso poder, nos termos das nossas cartas a vós dirigidas em datas anteriores, são pela presente cancelladas.

Segunda.—A opção agora concedida diz respeito á serie A da emissão londrina, e ás acções da emissão lisbonense, e terminará, o mais tardar, em trinta e um de dezembro de mil oitocentos noventa e cinco. Todas as acções tomadas sob esta opção serão por vós reclamadas por escripto, e pagas durante o tempo da sua duração, e hão de ser emittidas em, ou transferidas de, áquelle nome ou nomes que vós nos derdes, nas proporções, epocas, e maneira e quer como certificados de acções nominativas, quer como dos ao portador, segundo vós desejardes, na conformidade dos termos d'esta opção até ella findar. Vós tereis a liberdade de examinar, e fazer extractos do nosso registo de accionistas, gratuitamente durante a existencia d'esta opção.

Terceira.—Tomareis, e pagar-nos-heis a importancia de dez mil das nossas ditas acções liberadas, pelo preço de seis shillings cada uma, ou sejam tres mil libras esterlinas, em vinte e nove de novembro, de mil oitocentos noventa e quatro, ou antes d'isso.

Quarta.—Tendes o direito, emquanto esta opção ficar em vigor, de reclamar quinhentas e noventa mil acções (o saldo que fica das seiscentas mil, depois de se abaterem as dez mil acções de que se tratou na clausula d'esta carta) das nossas ditas acções liberadas, ao preço de seis shillings por cada acção, nos lotes seguintes, nas epocas n'esta adiante mencionadas, a saber:

Dez mil acções no fim de fevereiro de mil oitocentes noventa e cinco;

Tres mil trezentas e trinta e tres acções no fim de maio de 1895;

e no fim de cada mez a seguir, durante mil oitocentos noventa e cinco, mais um lote de tres mil trezentas, trinta e tres das ditas acções, todas ao preço de seis shillings cada uma, e além d'isso, tereis o direito, emquanto esta opção ficar em vigor, de reclamar as ditas acções ao preço de seis shillings por cada acção, em lotes de com mil acções, menos o numero de acções já reclamadas, e por vós pagas por virtude da clausula terceira, e d'esta presente clausula, e que não tenham sido já abatidas de qualquer lote de cem mil acções, e o direito de, em qualquer epoca, reclamardes a totalidade do saldo das ditas quinhentas e noventa mil acções.

Quinta.—Vós haveis de ter o direito de, emquanto esta opção estiver em vigor, reclamardes cento e vinte e cinco mil, duzentas noventa e quatro acções liberadas, o saldo das ditas acções liberadas, ao preço de dez shillings por cada acção, nos lotes de uma ou mais acções, e de tempo a tempo, e em qualquer epoca, durante a continuação d'esta opção, conforme vós desejardes.

Sexta.—No caso dos vossos pagamentos em relação a quaesquer acções por vós tomadas e reclamadas por virtude d'esta opção, não attingirem as sommas adiante mencionadas, dentro das epocas ahi estabelecidas, isto é:

Até ao dia vinte e nove de novembro de mil oitocentos noventa e quatro, tres mil libras esterlinas, em relação ás acções mencionadas na clausula terceira d'esta carta;

Até ao fim de fevereiro de mil oitocentos noventa e cinco, mais tres mil libras esterlinas;

Até ao fim de maio de mil oitocentos noventa e cinco, mais novecentas noventa e oito libras esterlinas, e dezoito shillings e até ao fim de cada mez calendario seguinte, em mil oitocentos noventa e cinco, mais novecentas noventa e nove libras esterlinas e dezoito shillings. A vossa falta de assim fazer em qualquer das respectivas epocas, supra mencionadas, importará, *ipso-facto* o cancellamento de todos os vossos direitos então restantes, e o restante d'esta opção cessará então *ipso-facto*, immediatamente de parte a parte. Ficando sempre entendido que, em esse caso, e no caso de qualquer offerta, ou offertas definitivas nos serem posteriormente feitas por outrem, e que nos sejam acceitaveis, durante mil oitocentos noventa e cinco, ou mil oitocentos noventa e seis, para a emissão de, ou venda a qualquer pessoa, firma ou corporação, do saldo restante das ditas acções, nós, em cada occasião antes de acceitarmos essa offerta, ou offertas, dar-vos-hemos parte d'isso, e vos daremos o direito de recusar a compra das ditas acções ao preço ou preços assim offerecidos, comtanto que estejamos de accordo em a acceitar.

Setimo.—Todas as acções da emissão lisbonense ficam impedidas até ao primeiro de janeiro de mil oitocentos noventa e cinco, de forma que nenhuma d'ellas poderá vir ao mercado até então. O numero que assim fica impedido é de duzentas e sessenta e oito mil e seis acções. Da serie A das londrinas, ha seis mil e setecentas acções emittidas, das quaes, duas mil duzentas e setenta já estão impedidas até ao dia trinta de março de mil oitocentos e noventa e cinco. Não transferiremos acção alguma d'estas dos ditos depositos (pools) ou de quaesquer outros depositos (pools) que porventura sejam formados para as ditas acções, ou para qualquer parte d'ellas, antes de findarem, ou os ditos depositos, ou esta opção, aquelle que primeiro acontecer. Se nós em qualquer tempo ou tempos, emquanto esta opção durar, comprarmos algumas das acções assim impedidas, dar-vos-hemos parte d'isso por escripto, e o direito e opção de haver de nós as ditas acções pelo preço que nos tiverem custado, dentro de quatorze dias a contar da apresentação de qualquer aviso ou avisos d'estes, das respectivas compras.

Oitava.—Concordamos em não emittir nem vender, emquanto esta opção durar, acção alguma das referidas, em contrario d'esta convenção, e obrigamo-nos, durante igual praso, a não augmentar, diminuir, sub-dividir ou de outro modo alterar as nossas acções, nem transferir acção alguma do Registo de Londres, para o Registo de Lisboa, ou *vice-versa*, nem fazer de acções ao portador acções registadas, ou *vice-versa*, sem o vosso consentimento por escripto.

Nona.—Empregareis os vossos melhores esforços em auxiliar por meio de transacções, e de outro modo, a creação e manutenção do mercados em Acções de Nyassa, na Bolsa de Londres e nas outras Bolsas da Grã-Bretanha e do continente que vos parecerem necessarias. Nós auxiliaremos os vossos esforços fornecendo a vós e á imprensa as noticias dos nossos territorios como, e á medida que forem recebidas.

Decima.—Afim de facilitar as vossas operações obrigamo-nos a, de tempos a tempos, emquanto esta operação correr, á medida que vós o exigirdes, tomar de vós sobre «contango» por qualquer preço não superior áquelle que nos tiverdes pago por ellas, e a fornecer os fundos para isso precisos, de conta a conta, ou em qualquer conta emquanto esta opção estiver em vigor, metade ou seja cincoenta por cento do numero total de acções que vós anteriormente nos tiverdes reclamado por virtude de opção retro exarada, que não seja, e com excepção de, o numero minimo de acções declarado nas clausulas quarta e sexta ser por vós tomado e pago, de tempos a tempos, afim de conservar esta opção em vigor sob as provisões das clausulas quarta e sexta d'esta carta.

Teremos prazer em receber a vossa acceitação d'estas condições por escripto.

Fielmente vossos.—Pela Companhia do Nyassa—George Wilson, Administrador Delegado do Conselho de Administração e Gerente da Companhia do Nyassa.—J. A. Cloetta, secretario.

ACTAS DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do corrente anno de mil oitocentos e noventa e quatro, reuniram-se os vogaes do conselho fiscal da Companhia do Nyassa, Paulo de Azevedo Chaves e Joaquim José Coelho de Carvalho, e por este foi dito que na sua visita a Londres, a pedido do vogal que lá se achava, Angelo de Sarrea Prado, se informara das irregularidades do procedimento do comité de Londres, e que tudo quanto se passara fôra exarado nas actas das tres reuniões do conselho que fizera com o sr. Prado, actas que devem ser submettidas á approvação do vogal Paulo Chaves, pois convém que seja unanime a opinião do conselho fiscal sobre este assumpto e unanimes as resoluções tomadas. Lidas estas actas e os documentos que as acompanham bem como uma carta do sr. Sarrea Prado, foi tudo ratificado, e resolvido que as actas das reuniões celebradas em Londres se transcrevessem e ficassem fazendo parte integrante da presente acta que vae pelos dois vogaes, Paulo de Azevedo Chaves e Coelho de Carvalho, assignada. Mais se resolveu que o senhor Coelho de Carvalho na primeira sessão do conselho de administração expozesse os esforços que havia feito para obter quem fizesse o capital necessario da Companhia e o estado e resultado d'esses esforços que o conselho fiscal perfilhava e recommendava.

1.ª ACTA DO CONSELHO FISCAL EM LONDRES

Aos treze de dezembro do corrente anno, no Kyser Royal Hotel em Londres, onde se reuniram Angelo de Sarrea Prado e Joaquim José Coelho de Carvalho, vogaes do conselho fiscal da companhia do Nyassa, e tendo tomado conhecimento de uma carta do outro vogal do conselho, Paulo de Azevedo Chaves e duas outras do director da companhia, H. S. B. Mitchell, cartas que ficaram archivadas, junto com esta carta, que depois de approvada pelo outro vogal Azevedo Chaves, será trasladada no livro competente, em Lisboa, resolveram que o vogal Coelho de Carvalho, escrevesse ao sr. George Vilson, gerente da companhia, uma carta cuja minuta ficou junta a estas actas, fazendo d'esta parte integrante, e pelos dois vogaes rubricada. Igualmente resolveram juntar a estas actas um projecto para emissão publica de obrigações, que o comité de Londres distribuiu, emissão de que os dois vogaes não haviam tido conhecimento previo e onde ha affirmações illegaes sobre que é indispensavel chamar a attenção do conselho de administração da companhia e do fiscal do Governo. Londres, 13 de Dezembro de 1895. *Assignados*: Angelo de Sarrea Prado e Joaquim José Coelho de Carvalho.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE ESTA ACTA

Primeiro

Ill.mos e Ex.mos Srs. Dr. J. J. Coelho de Carvalho e Angelo de Sarrea Prado. Lisboa 7 de Dezembro de 1894. Formando v. ex.as e eu o Conselho Fiscal da Companhia do Nyassa, venho pela presente declarar-lhes que tudo que V. Ex.as fizerem no interesse da Administração da referida Companhia é com a minha plena approvação e sem quebra, portanto, da nossa solidariedade como corpo gerente.

Podem V. Ex.as fazer o uso que intenderem d'esta carta e creiam na estima com que sou de V. Ex.as: Amigo Collega Obrigadissimo (a) Paulo d'Azevedo Chaves.

Segundo

Londres, 7 de dezembro de 1894. —Ill.mo e ex.mo conselho fiscal da companhia do Nyassa. Lisboa. — Fiado sempre nas boas disposições dos meus collegas na Administração da companhia do Nyassa, e na boa fé, acreditando tudo quanto o comité de Londres, nas suas escassas cartas communicava á séde em Lisboa, não cuidei até ha pouco de que incorria uma certa responsabilidade nos actos que se poderão praticar e cuja importancia a insufficiencia de dados na séde me impossibilitava de verificar. Decidi tomar informações em Londres sobre o proceder do comité n'essa cidade. Em novembro proximo passado, constando-me que o comité de Londres contemplava fazer emissão de trezentas mil libras esterlinas de obrigações, illegalidade evidente, consultei o meu collega sr. Cruz e o membro do conselho fiscal sr. Prado, e resolvemos escrever ao sr. vice-presidente da companhia, protestando contra semelhante attentado, e não obtendo resposta alguma, eu pessoalmente, para salvaguardar a minha responsabilidade, venho exigir que se faça desde já um exame á escripturação da companhia, pelo qual fique bem patente a todos os accionistas e ao governo o modo de proceder do comité de Londres, e que cumprindo com a lei e os estatutos, se estabeleça escriptorio independente em Lisboa, onde o conselho de administração possa exercer o seu cargo, augmentando-se desde já o numero de administradores até onde marca a lei. Declaro que ignoro completamente o estado da companhia, porque o escriptorio em Lisboa tem até aqui sido em casa do sr. Centeno, onde se encontra á porta uma chapa com o nome da companhia mas onde ninguem ha que possa dar informações sobre os assumptos da companhia.

O art. 37.° dos estatutos não me dá poderes para isoladamente averiguar o que se passa segundo a escripturação em Londres e por isso dirijo me a vossas excellencias para exercerem os seus deveres de fiscalisação. Sou de v. ex.as mt.° att.° venerador e criado=(a) H. S. B. Mitchell.

Terceiro

London, 13 de dezembro de 1894. —Ill.mo e ex.mo Conselho Fiscal da Companhia do Nyassa. Em additamento á minha carta de sete do corrente, venho participar que, por informações que acabo de receber, a Companhia subsidiaria da Companhia do Nyassa, chamada The Nyassa Raillwes Limited, é uma companhia formada no ar e sem base séria de natureza alguma. O comité de Londres é o responsavel pela formação de tal companhia e a sub-concessão que para esse fim, foi auctorisada na boa fé. Apresso-me agora, que vejo o que essa companhia é a declarar a v. ex.a pela parte que me cabe, que o dividendo proposto pelo comité de Londres e auctorisado pela administração em Lisboa, como resultado d'essa sub concessão, que, evidentemente é ficticia, não me póde trazer, individualmente responsabilidade alguma, em vista d'este meu protesto feito immediatamente, depois de averiguar o facto. Sou, de v. ex.a muito attento venerador e criado (a) H. S. B. Mitchell.

Quarto

Londres 13 de dezembro de 1894. Ill.mo e ex.mo sr. George Vilson, gerente da Companhia do Nyassa, Londres. Ill.mo e ex.mo sr. Acabo de receber do sr. Mitchell a carta que por copia aqui incluo.

Effectivamente o sr. Mitchell tem razão; e em vista do artigo 176.° do Codigo Commercial Portuguez, o conselho fiscal tem de vigiar por que a lei e os estatutos sejam respeitados. E com toda a franqueza: na administração da Companhia do Nyassa não se tem procedido em conformidade com a lei que é o Codigo Commercial e os estatutos da Companhia. —1.° Em Lisboa não ha escripturação legalmente arrumada, nem registro de acções.— 2.° Não teem sido formuladas e apresentadas ao conselho fiscal as exposições escriptas determinadas no artigo 188.° do Codigo.—3.° Não se reuniu assembléa geral para approvação das contas do anno anterior.—4.° Foi offerecida ao publico uma emissão de obrigações sem que previamente se observassem os requisitos legaes para tal se poder fazer.—5.° O conselho de administração tem funccionado sem o numero legal de vogaes que os estatutos exigem.—6.° O procedimento da administração, consentindo que o sr. Vilson, se considere, ao que parece, não só gerente mas dono unico da Companhia, tem occasionado as apreciações desfavoraveis da imprensa, o que prejudica o credito da Companhia e consequentemente o bom nome portuguez.

Parece que o sr. Vilson ignora as leis portuguezas, e que o sr. Centeno, em cuja casa está em Lisboa o escriptorio da Companhia, tem feito pouco dos deveres que incumbem aos administradores e em pouco, egualmente, tem tido os direitos dos vogaes do conselho fiscal, tanto que pelos srs. Sarrea Prado e Paulo Chaves tenho sido sollicitado a occupar-me juntamente com elles de vigiar a marcha d'estes negocios e promover que tudo entre no caminho legal. Ora eu não posso deixar de satisfazer as sollicitações dos meus collegas nem pôr de parte a reclamação do sr. Mitchell, que para mim é director da Companhia do Nyassa emquanto elle não pedir a exoneração ou não fôr demittido por uma assembléa geral, pois pelo que respeita ao facto da pretendida transferencia das 1:000 acções d'elle para terceiros, isso não consta officialmente nem tal podia ter logar antes da assembléa geral que o desonerasse da responsabilidade de administrador, e não me consta que isso já tivesse sido feito.

Eu não desejo ser desagradavel a ninguem, mas tambem não deixarei de cumprir o meu dever, e por isso parece-me melhor combinarmos desde já a fórma de fazer entrar tudo na legalidade, amigavelmente, principiando v. ex.a por facultar aos dois vogaes do conselho fiscal que se encontram em Londres, o exame dos livros da escrita do comité e dos registos das acções, de cujo exame faremos uma acta, e depois convocar-se uma assembléa geral para regularisar a situação. Não pense v. ex.a que o systema que muita gente segue na administração de companhias, de atrapalhar e confundir tudo, fazendo discussões interminaveis e azedas, procede commigo, porque eu entendo que em questões d'esta ordem só ha dois caminhos a seguir: ou entrar-se sem gritaria nem disputas pessoaes no caminho verdadeiro e legal, ou derimir-se o caso, vista da lei, perante as auctoridades competentes que, n'este caso são o Tribunal do Commercio e a policia, se houver motivo para tal. Um d'estes caminhos v. ex.a escolherá, na certeza porém, de que não ha considerações pessoaes que me detenham na minha resolução, pois não creia v. ex.a que haja nos seus amigos força superior á lei. Basta de caminharmos por vias tortas.

Espero a sua resposta immediata. De v. ex.a venerador att.° (a) J. J. Coelho de Carvalho.

2.ª ACTA DO CONSELHO FISCAL, EM LONDRES

Aos quinze dias de dezembro do corrente anno reuniram-se de novo no mesmo hotel em Londres os dois vogaes do conselho fiscal e tomaram conhecimento da resposta que o sr. George Vilson dera á carta que, em virtude da resolução tomada na reunião anterior fôra dirigida áquelle senhor, e em vista dos termos em que essa carta vem, resolveram dar d'ella conhecimento ao conselho de administração em Lisboa e usaram de todos os meios legaes para compelirem os negocios da Companhia e serem geridos em conformidade absoluta das leis portuguezas. E a presente acta deverá ser approvada pelo outro vogal do conselho fiscal e trasladada ao livro respectivo em Lisboa. Londres 15 de dezembro de 1894. (a) Angelo de Sarrea Prado e Joaquim José Coelho de Carvalho.

3.ª ACTA DO CONSELHO FISCAL, EM LONDRES

Em Londres e no Royal hotel, aos dezoito dias do mez de dezembro, reuniram-se de novo os vogaes do conselho fiscal da Companhia do Nyassa, Angelo de Sarrea Prado e Joaquim José Coelho de Carvalho; e vistos os documentos que haviam podido obter sobre o procedimento irregular do comité de Londres e principalmente tendo em consideração as cartas dirigidas ao geologo Furman quando ao serviço da companhia, em Africa, pelas quaes se vê que lhe eram dadas instrucções em contravenção do disposto no § 3.° do artigo 173.° do codigo commercial, e o facto da administração da companhia estar sem maioria portugueza e até sem numero legal de administradores, resolveram convocar a assembléa geral extraordinaria e nomear desde já para preencher as vagas existentes, aos seguintes senhores, isto nos termos do artigo 172.° § 2.°: André de Proença Vieira, Jayme Batalha Reis, consul de Portugal em New-Castle e visconde d'Asseca, par do reino; devendo Angelo de Sarrea Prado e Jayme Batalha Reis assistirem ás sessões do comité de Londres. A resolução da convocação da assembléa geral é feita em vista do accordo unanime do conselho fiscal, revelado pela carta do vogal Paulo Chaves. Esta acta será passada ao livro respectivo em Lisboa. Londres 18 de dezembro de 1894. (a) Angelo de Sarrea Prado e Joaquim José Coelho de Carvalho.

Copia da carta do sr. Angelo de Sarrea Prado:

24, Linclair Road, Kesington V. —Londres 16 de dezembro de 1894. —Ill.mos e ex.mos srs. drs. Joaquim José Coelho de Carvalho e Paulo d'Azevedo Chaves.—O conselho fiscal da Companhia do Nyassa, sendo constituido por v. ex.as e por mim, e não podendo eu achar-me em Lisboa antes d'algumas semanas, não quero deixar de vir por esta, declarar-lhes que tudo que v. ex.as deliberarem relativo a regularisar a administração e no interesse da referida Companhia, tem a minha approvação, e sem quebra, portanto, da nossa solidariedade como corpo gerente. Podem v. ex.as fazer o uso conveniente d'esta carta, que é de conformidade com o que ficou resolvido na reunião que aqui tive com o meu collega e amigo, sr. Coelho de Carvalho. Creiam na sincera estima com que sou—De v. ex.as amigo e collega obrigadissimo.—(a) *Angelo de Sarrea Prado.*

E não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que vae por nós assignada. —(a) *Paulo de Azevedo Chaves, Joaquim José Coelho de Carvalho.*

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil oitocentos e noventa e cinco, reuniram-se Paulo de Azevedo Chaves e Joaquim José Coelho de Carvalho, membros do conselho fiscal da Companhia do Nyassa.

Em vista da communicação feita pelo conselho de administração de que o excellentissimo senhor João Marcelino Arroyo havia dado a sua demissão de vogal do conselho de administração, o conselho fiscal resolve nomear nos termos do § 2.° do artigo 172.° do Codigo Commercial ao senhor Vicente d'Almeida d'Eça para prehencher esta vaga. Egualmente resolveu instar com o conselho de administração para que, no mais breve praso possivel, apresente o balanço e a conta de *Devedores e Credores*, a fim do conselho fiscal verificar o estado da Companhia.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão eram duas horas da tarde e lavrada esta acta que depois de lida foi approvada e vae em seguida ser assignada.—*Paulo de Azevedo Chaves, Joaquim José Coelho de Carvalho.*

UM DRAMA SANGUINARIO

Sob este titulo, escreve no ultimo n.° do *Conimbricense* o illustre jornalista seu director:

No proximo 7 de maio faz 66 annos, que em egual dia e mez de 1829 houve na cidade do Porto uma das mais espantosas scenas que alli se tem visto. Em consequencia da cruelissima sentença da alçada foram enforcadas na Praça Nova do Porto 10 victimas da mais cruel tyrannia. A execução começou ás 10 horas da manhã, em 2 forcas, que os verdugos tinham levantado na referida Praça. Além dos 10 executados, em cumprimento da sentença, assistiram a este acto temeroso, mais 4 liberaes. O sinistro prestito saiu da cadeia pela Porta do Olival, calçada dos Clerigos, largo dos Loyos e entrou na Praça Nova. Terminou a execução á 1 hora da tarde, sendo enforcados os seguintes desditosos:

1.° *Joaquim Manuel da Fonseca Lobo*, tenente-coronel de caçadores 11; 2.° *Francisco Silverio de Carvalho*, fiscal do contracto do tabaco em Aveiro; 3.° *Francisco Manuel Gravitò da Veiga e Lima*, desembargador dos aggravos da casa da supplicação e corregedor do civel da côrte; 4.° *Manuel Luiz Nogueira*, advogado da relação; 5.°—*José Antonio de Oliveira Silva Barros*, primeiro guarda-livros do contracto do tabaco e saboarias; 6.° *Clemente da Silva Mello Soares de Freitas*, juiz de fóra da villa da Feira; 7.° *Victorino Telles de Medeiros e Vasconcellos*, tenente-coronel das milicias da Louzã; 8.° *José Maria Martiniano da Fonseca*, bacharel formado em leis, residente na ilha da Madeira; 9.° *Antonio Bernardo de Brito e Cunha*, contador da fazenda; 10.° *Bernardo Francisco Pinheiro*, capitão de ordenanças do districto da villa da Feira.

As cabeças dos executados n.os 1 e 9 ficaram expostas nos patibulos; a do n.° 5 foi collocada no largo da Cordoaria; a do n.° 8 foi para o sitio da Foz; as dos n.os 2, 3 e 4 vieram para a cidade de Aveiro; as dos n.os 6 e 10 vieram para a villa da Feira; e a do n.° 7 veio para esta cidade de Coimbra.

*

No dia 8 de maio de 1829, immediato áquelle em que foram executados os referidos martyres da liberdade, dizia o infame periodico—*Correio do Porto*, o seguinte:

«Está pois *vingada a justiça* e o está por uma Alçada respeitavel, pelo numero de seus ministros e qualidades das suas pessoas, pelas suas virtudes e pela exacta applicação das leis. Ella fez um *serviço* a *Deus*, a *El-Rei* e á *Sociedade*, como *illustrada e imparcial*, livrando-a de homens *monstruosos e cheios de crimes*, dando assim um exemplo á mocidade que se desencadeia d'essa perniciosa *Seita*, em que se faz profissão de não reconhecer *Divindade* alguma, nem *Virtude*, nem *Lei*, nem *Rei*, nem *Auctoridade*. Jámais os tempos viram uma sentença *mais justa, mais cuidada, reflectida* e *prudentissima*.»

Dizia o torpissimo periodico—*Correio do Porto*:

Os mesmos suppliciados conheceram que o deviam ser, e reconheceram a clemencia, e equidade de os não haverem processado e condemnado muito antes—!!!

*

Junte-se tudo isto ao inaudito arrojo com que no tempo presente um governo, falsamente liberal, rasga do modo o mais revoltante as disposições da chamada lei fundamental do paiz. Bem empregados soffrimentos tiveram os propugnadores da *Carta* e da chamada *Dynastia*, para hoje se verem escarnecidas as instituições *outorgadas* por D. Pedro no Brazil. E ainda ha quem extranhe que a actual geração procure mudar de systema politico— de monarchico para republicano!

JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO.

PELO ESTRANGEIRO

O duque d'Orléans.—Dizem de Sevilha:

«O duque de Orléans está melhor. Quasi que desappareceu a febre e tende a melhorar o estado do pulmão. O dr. Recamier approvou completamente o methodo do tratamento seguido pelos medicos hespanhoes. A duqueza de Montpensier passa todos os dias algumas horas junto do neto, que deseja que o transportem para o palacio de Santelmo, logo que o seu estado o permitta.»

O retrato do presidente.—Não é impunemente que se rasga o retrato do presidente da republica franceza. Ha dias achava-se na estação do caminho de ferro de S. Lazaro, em Pariz, um subdito inglez, que, de repente, se apraximou de um dos kiosques que téem á venda jornaes e lithographias, agarrou n'um retrato de Felix Faure e rasgou o em mil pedaços, dizendo:

— Ha bastante tempo que este menino me excitava os nervos!

O subdito de S. M. B. foi logo preso. Submettido a um interrogatorio, declarou que ha vinte annos fazia outro tanto aos retratos da rainha Victoria, sem que por isso o prendessem.

Em França, porém, o rasgar o retrato do chefe do Estado é caso mais sério, e tanto assim que Thomaz B., assim se chama o delinquente britannico, foi condemnado a 10 dias de prisão.

O salão dos Campos Elyseos. — O presidente da republica franceza inaugurou no dia 29 do mez findo, o Salão dos Campos Elyseos, onde, segundo uma folha pariziense, se experimenta uma sensação de bem-estar, parecendo que a Arte alli é mais franca e sincera que no Salão do Campo de Marte. Nas salas de pintura dos Campos Elyseos acham-se alguns quadros devidos a artistas portuguezes, mencionando os jornaes francezes um grande retrato equestre da rainha D. Amelia, devido ao pincel de Velloso Salgado; uma scena de fanatismo, pintada por J. de Brito e que a *Illustration Française* reproduz em gravura no seu numero consagrado ao Salão dos Campos Elyseos; um quadro de Souza Pinto intitulado «Entant qui veille son petit frére», e outro do mesmo artista, *Matelote*.

Avalia-se em 30:000 pessoas as que visitaram o Salão dos Campos Elyseos no dia de *vernissage*, rendendo as entradas cerca de 6:000$000. Entre a concorrencia notava-se grande numero de estrangeiros. Diz um jornal pariziense que se tornava quasi impossivel o poder transitar pelas salas, e que a sahida de tanta gente mal se póde descrever, tendo havido scenas indescriptiveis, encontrões, gritos, empurrões, especialmente no guarda-roupa em que todos á uma reclamavam alguma peça de vestuario, ou algum guarda-sol ou bengala. Chegou a ser preciso pedir a intervenção dos agentes da authoridade para se restabelecer a ordem. Yvette Guilbert, uma das estrellas da scena pariziense, obteve a admiração geral pela *toilette* com que se apresentou.

A insurreição de Cuba.—Os periodicos de Nova-York publicaram no dia 30 do mez findo um importante telegramma da Havana, no qual se dá conta d'uma nova derrota dos insurrectos cubanos. A columna commandada pelo coronel Lejerizo encontrou em Ramon de las Yaguas uma numerosa guerrilha de separatistas que, sem duvida tinham noticia da chegada das tropas, porque estavam preparados para repellir o ataque.

Quando os soldados chegaram a tiro de espingarda, os rebeldes romperam nutrido fogo, que não amedrontou as forças leaes. Depois d'um rude combate em que os soldados foram desalojando os inimigos dos pontos em que se tinha entrincheirado, os separatistas fugiram em diversas direcções.

Os insurrectos tiveram numerosas baixas entre as quaes 72 mortos. Ignora-se o numero dos feridos, mas deve ser consideravel a julgar pelos mortos que ficaram no campo da batalha. As perdas das tropas foram muito poucas. O general Salcedo tornou a alcançar a fugitiva guerrilha de Maceo, dispersando-a por completo e causando-lhe nove mortos e muitos feridos. As forças militares perderam dois soldados, ficando cinco feridos. A guerrilha de Castillo foi tambem completamente derrotada e a do cabecilha Montejos viu-se obrigada a dispersar, deixando tres mortos no campo. Um telegramma recebido pelo ministro do ultramar, refere que o tenente Gállego tentou por fim á existencia na sua prisão, disparando um tiro na cabeça. Ficou tão mal ferido, que não pôde por esse motivo cumprir-se a terrivel sentença decretada pelo conselho de guerra. O ferimento é de tal gravidade, que se receiava pela vida do desditoso militar.

Já depois de escripto o que acaba de lêr-se, chega-nos a seguinte communicação:

O tenente do batalhão peninsular do exercito hespanhol, Valentim Gallego, que em Cuba defendia com 60 homens uma posição que occupava, rendeu-se sem se defender quando foi atacado por um numeroso bando de insurrectos. Quando voltou para o exercito foi submettido a um conselho de guerra, que o condemnou á morte por ter entregado as armas sem motivo justificado. Enviado de Santhiago para Havana, no caminho tentou suicidar-se. Apezar do seu estado, parece que lhe será applicada a pena imposta.

Em Hespanha ha immensa anciedade por conhecer os motivos que levaram Gallego a render-se. Os seus camaradas e todos que o conheciam affirmam que a sua coragem era inexcedivel e que só motivos imperiosos o levariam a render-se. A' noite recebeu-se em Madrid um telegramma do general Martinez Campos dizendo que Valentim Gallego fôra fuzilado ás 10 horas da manhã do dia 1 de maio.

A proposito da guerra chino-japoneza. — Em virtude do tratado de paz celebrado entre a China e o Japão, o Celeste Imperio cede ao imperio do Mikado a ilha Formosa. A ilha Formosa está situada no mar da China. O seu nome chinez é Taiuan; o de Formosa deram-lhe os navegadores portuguezes alludindo á belleza incomparavel que offerecem as suas costas, cobertas de vegetação exbuberante. Acha-se entre o mar Oriental ou Tueng-hai ao norte, e o mar Meridional ou Nan-hai ao sul, em frente das provincias chinezas de Fu-kian e Kuang-tung, das quaes está separada pelo estreito de Fu-kin, canal de 150 kilometros de largura. A ilha tem a fórma prolongada de norte a sul, aproximadamente entre os parallelos de 22 a 25° N., medindo 400 kilometros de comprimento; a sua largura média é de 100 a 120 kilometros, correspondendo a sua parte mais estreita ao extremo meridional que termina com o cabo Chamakiteu. Para oeste acham-se as ilhas Pong-hu, que dependem da Formosa; ao nordeste as ilhas Liu kin, que a ligam ao archipelago japonez; ao sul as terras mais proximas são as do archipelago das Filippinas, e d'estas as Bachi, entro as quaes e o extremo meridional da Formosa se abre o canal d'este nome. Ao centro da ilha levanta-se uma cordilheira chamada Ta-chan, onde ha picos muito elevados, taes como o monte Mourrison, de 3:300 metros, na parte central e o Silvia de 3:600 metros mais ao norte. A costa oriental é muito escarpada e de abordagem difficil e perigosa. Os terremotos, as fontes thermaes, e, principalmente a existencia de um pequeno vulcão nas immediações de Kiai-chan, provam a actividade permanente das forças vulcanicas. Os seus portos são, em geral, bons, apezar de, em alguns d'elles, só se poder fundear em determinadas épochas. Em geral, o clima é muito quente; a temperatura média nunca é inferior a 20.°. A parte conhecida da ilha é muito fertil e produz grande quantidade de arroz, milho e batata. A canna do assucar prospera na parte meridional, onde tambem se cultiva já o chá, introduzido alli pelos chinezes, Tambem figuram entre os productos da ilha a pimenta e o tabaco. No interior, a vegetação e assombrosa, vendo-se alli todas as especies caracteristicas da flóra tropical. Nos bosques predomina o bambú. Os animaes domesticos, cavallos, carneiros, cabras e veados escasseiam; em compensação abundam as aves. E' grande a quantidade de macacos; encontram-se tambem alguns leopardos. A' falta de cavallos e de mullas, os habitantes da Formosa montam no gado vacum.

Não é facil precisar a população da ilha; comtudo crê-se que tem tres a quatro milhões de habitantes, de duas raças differentes; os chinezes emmigrantes e civilisados, que vivem na parte oeste, e os selvagens da montanha. Estes parecem, pelo seu aspecto phisico, de origem malaia, posto que de uma côr mais clara que a predominante n'aquella raça. O padre Aguilar compara-os com os *igorrotes* das Filippinas e assegura que não são tão selvagens como se diz, apezar de merecerem bem o nome de ferozes que lhes dão os chinezes. O inglez Bullok diz que elles matam pelo prazer de matar. Entre as tribus citam-se como mais conhecidas e civilisadas as dos tsuihoans e sek-hans. Muitos dos membros d'esta ultima teem se convertido ao christianismo. A capital, Tai-uan, tem mais de cem mil habitantes. Os portos abertos ao commercio europeu, são Tai-nau e Taihar na costa sudoeste Tam-sui e Kelung na costa norte. Perto d'este ultimo porto exploram-se minas de carvão de pedra. As geographias chinezas dos seculos XIII é XIV, dão á ilha Formosa o nome de Tung-fan, ou paiz dos barbaros orientaes.

Desde 1683 que a ilha Formosa era dependente do China, a qual teve que suffocar varias rebelliões dos indigenas principalmente em 1788, 1832 e 1833.

Ainda o naufragio do «Elbe». — O inquerito aberto em Livostoft Inglatetra, sobre as causas do desastre do *Elbe*, o grande transantlantico allemão mettido a pique pelo vapor escossez *Crathie*, terminou ha dias. Aos quesitos formulados pelo *coronet* o jury respondeu que absolvia de toda a censura o capitão do *Crathie*, que o immediato e o vigia d'este navio eram culpados de negligencia grave por falta de cuidado e que na ausencia de testemunhas por parte do *Elbe*, não havia provas sufficientes para imputar ao *Crathie* a responsabilidade exclusiva do terrivel choque.

Devemos accrescentar que este *vereditum* não impede de modo algum que o processo intentado contra o *Crathie* prosigam em Allemanha.

Noiva riquissima. — Casou ha poucos dias, em Genova, o conde de Caumont Caimi, com a filha dos marquezes Pallavicino, cuja fortuna é avaliada em doze mil contos de réis!

A cura do cancro.—Referimo-nos já a uma communicação feita á Academia das Sciencias de Pariz, relativa á cura do cancro pelos drs. Héricourt e Charles Richet. Partindo das ideias postas em prática pelo tratamento do garrotilho, Héricourt e Richet recolheram o soro do sangue de um animal, ao qual haviam inoculado préviamente uma solução contendo residuos cancerosos; depois inocularam alguns centimetros cubicos de este virus attenuado em um enfermo, que tinha na região abdominal um tumor maligno. Os resultados foram dos mais satisfactorios. O tumor diminuiu de volume, e tomou rapidamente melhor aspecto. A acção do tratamento manifestou-se tambem nos ganglios proximos, que deixaram de se apresentar tão entumecidos. N'um outro caso tratava-se de um tumor canceroso do estomago. As melhoras tornaram-se igualmente manifestas. Na opinião dos membros da secção medica da Academia, os factos referidos por Héricourt e Richet constituem um inicio animador, um estadio scientifico digno de ser mencionado e que dará um grande contingente para solução do grande problema da cura do cancro.

Ao polo do norte em balão.—A' Academia das Sciencias de Pariz foi apresentado um trabalho relativo a um projecto de exploração do polo do norte por meio d'um balão. Este projecto é devido a um sabio sueco, Andrée, e póde resumir-se em algumas palavras: o balão que se poderá manter na atmosphera durante 30 dias, levará tres exploradores. A direcção do balão será dada por certas correntes aereas, quasi constantes na zona polar em determinadas épocas do anno. O balão poderá levar viveres para tres mezes. Tudo isto, como se vê, é de extrema simplicidade. Falta só saber se será praticavel e é o que o sueco Andrée trata de realisar, pedindo o patrocinio da Academia das Sciencias de França.

SECÇÃO AGRICOLA

PREVENÇÃO

Vão-se acautelando os viticultores contra o *mildiu*, empregando sem descanço o respectivo tratamento, e procurando assim combater a terrivel cryptogramica, que tão funestos resultados inflige á vinha. Não póde ter corrido melhor o tempo para o desenvolvimento d'aquella doença. Logo que sobre humidade, que desde um longo periodo tem havido, venha uma subida de temperatura, o *mildiu* tomará, por certo, grande incremento e dará começo á sua acção devastadora, roubando grande numero de pipas de vinho.

Necessario é, pois, inutilisar-lhe essa acção, e por tanto não devem os viticultores descurar o tratamento, deixando de preventivamente, com remedio já conhecido e geralmente efficaz, evitar graves prejuizos. O *mildiu* já fez o seu apparecimento em varios pontos e tudo leva a crer que n'este anno seja grande a sua marcha destruidora. O tempo não tem, com effeito, corrido favoravelmente para o tratamento, por isso que, em razão das chuvas que arrastam comsigo os saes de cobre, os resultados são incertos. E' preciso, porém, insistir, ainda que se percam alguns litros de calda, porque o importante é não deixar avançar a doença; e, como já dissemos, esta terá um perigoso desenvolvimento, em virtude da humidade combinada com o calor,se a tempo se não for atalhando com o competente remedio.

Dizem-nos que por toda a parte é extraordinariamente boa a amostra da uva, devendo contar-se com excellente producção, a não ser que as doenças cryptogramicas a reduzam.

Evite-se, pois, o terrivel mal e sem detenças nem delongas que todos procurem, ainda que com sacrificio, tratar as suas vinhas, com os remedios apropriados, porque assim evitarão o desenvolvimento da doença e verão coroados de bom exito os seus esforços e o seu trabalho.

NOTICIARIO

Assumpto importante.—Para darmos logar ao elucidativo escripto dos srs. Visconde d'Asseca e André de Proença Vieira, sobre a vergonhosa negociata do Nyassa, escripto que pela sua natureza interessa a todos, somos obrigados a retirar toda a materia politica, noticiosa e litteraria que reservavamos para este n.º.

Bispo Conde.—E' certa a vinda a esta cidade, no proximo domingo, do nosso venerando e virtuosissimo prelado, o sr. Bispo Conde. S. ex.ª revd.^ma^ acaba de communicar ao sr. visconde da Silva Mello, illustrado presidente da Real Irmandade de Santa Joanna Princeza, que acceita o convite que aquelle cavalheiro lhe fez para vir honrar com a sua assistencia a grande festividade da santa padroeira d'Aveiro. A noticia foi recebida com geral agrado, pois são unanimes as sympathias de que o sr. Bispo Conde gosa n'esta cidade.

Notas da carteira.—Passou hontem o 3.º anniversario natalicio do filhinho do nosso bom amigo e digno escrivão e tabellião d'esta comarca, sr. Silverio de Magalhães, a quem porisso felicitâmos.

— Regressaram já hontem da capital, onde foram como delegados do partido progressista d'este concelho á reunião do mesmo partido em Lisboa, os nossos presados amigos,srs.dr.Alvaro de Moura,e Antonio Euzebio Pereira.

— E'-nos grato noticiar que o sr. Miguel de Araujo, digno delegado do thesouro d'este districto, já entrou em convalescença da pneumonia que o prostrou no leito.

Juiz de direito.—Esteve aqui no domingo ultimo o novo juiz de direito, sr. dr. Alexandre de Souza e Mello. Foi esperado na gare do caminho de ferro por todos os funccionarios judiciaes e pelos cavalheiros das suas relações que poderam saber da sua vinda, que lhe fizeram uma recepção enthusiastica e affectuosa. De Famalicão até esta cidade foi acompanhado pelos empregados de justiça, por muitos dedicados e distinctos amigos e pessoas de familia. S. ex.ª retirou no mesmo dia, tencionando vir tomar posse para o fim do corrente mez.

De Loanda.—Telegramma d'alli recebido no domingo ultimo, dá como chegado e de perfeita saude o nosso estimavel conterraneo e zeloso official de fazenda, sr. José Ferreira Corrêa de Souza. Folgamos com a boa nova, e que o bemquisto funccionario volte de saude á patria, é o que deveras desejamos.

Na corbeille da noiva.—D'esta formosissima peça litteraria, sem duvida uma das mais inspiradas e graciosas composições poeticas que appareceram por occasião da festa a João de Deus, e de que é auctor o sr. visconde d'Alemquer, illustre governador civil d'este districto, acaba de fazer-se uma nova e esplendida edição, em papel de linho, para satisfazer aos muitos pedidos que tem sido feitos por alguns livreiros do Porto e Lisboa.

Recenseamento eleitoral.—A commissão do recenseamento eleitoral d'este concelho,que em virtude do novo arbitrio governamental intitulado *lei eleitoral portugueza*, teve de ser novamente eleita,installou-se no domingo ultimo n'uma das salas do edificio dos Paços do concelho, e está desde ahi funccionando. Por editaes affixados nos logares do costume, as operações do recenseamento effectuar-se-hão todos os dias não sanctificados, do meio dia por diante.

A commissão está assim composta: Presidente effectivo,dr. Duarte Rocha; substituto, Francisco Augusto da Fonseca Regalla; vogaes effectivos, Antonio Maria Alves da Rosa e João Bernardo Ribeiro Junior; substitutos,João Tavares Avelino e João F. Leitão.

Lindezas da lei eleitoral.—Pela forma por que se está organisando o novo recenseamento eleitoral do concelho, que é consoante a letra e o espirito da lei, não ficam recenseados no corrente anno nem metade dos cidadãos com direito ao voto. Uns por que não requerem e outros por que não estão collectados em nenhuma das contribuições do estado, dezenas de chefes de familia e outros a quem nunca foi negado o direito de votar, estão inhibidos de concorrer aos actos eleitoraes. Felizmente que o trabalho a que se procede não terá a duração das rosas.

Districto de reserva.—Em consequencia da doença do sr. major Campos, estava alli de serviço o sr. capitão de infanteria 23 Noronha, que tinha sido substituido pelo sr. capitão Lemos. Em rasão do fallecimento do alludido commandante, foi já nomeado o sr. major José Joaqnim de Souza Mimoso, que chegou de Braga, afim de tomar hoje posse.

Obito.—Falleceu ha dias na sua casa de Pousada, no concelho de Arouca, a presada mãe do nosso estimavel amigo, sr. Manuel de Souza e Brito, digno recebedor d'esta comarca, a quem aqui apresentamos os sentidos protestos da nossa condolencia.

Hotel Commercial.—A sr.ª condessa de Mozer,que veio passar o seu 75.º anniversario natalicio a Aveiro, escolheu de preferencia o bem conceituado *Hotel Commercial*, d'esta cidade, e ahi festejou, com as familias das suas relações, que a acompanhavam, o dia dos seus annos, que é sempre de prazer para os que cultivam com a illustre titular as mais respeitosas relações de estima.

O digno administrador do hotel, sr. Francisco Gamellas, que se não poupa a esforços para corresponder por todas as formas á amabilidade dos seus freguezes, e que tem alli um cosinheiro de primeira ordem, o sr. Eugene Henry Lavoisey, confeccionou para esse dia o magnifico *menú* que segue, e que, pela excellencia dos cosinhados, foi altamente apreciado pelos convivas.

Ao jantar assistiram tambem os srs. visconde d'Alemquer, illustre governador civil do districto e hospede permanente do *Hotel Commercial*; Antonio Velloso da Cruz e sua ex.^ma^ esposa e filhos, Carlos Mozer, Marques Gomes, capitão Carvalho, capitão Almeida, capitão Noronha e outros.

Eis o *menú*:

Potage—Consomé aux pâtes d'Italie; *Heur deuvres*—Beurre, Olives et Pickles; *Relevé*—Soles et Curbot, Sauce aux câpres; *Poisson*—Auguilles de mer à la Dumesnil; *Entrées*—Petits Courne des sautés aux pommes à la Bismarck, Rognous aux champignous, Sauce Madère; *Roti*—Cochon de lait à la Portugaise, Salade de laitues; *Légumes*—Chaux fleurs au leurre noisette; *Entremet*—Eufs à la Aveirense, Café et Dessert.

Juro de inscripções.—Já se recebem nas repartições de fazenda dos concelhos e districto as relações dos juros das inscripções da divida publica, cujo pagamento começa no proximo dia 15 do corrente mez.

Procissão.—Como dissémos, sahiu no domingo passado a procissão da imagem da Senhora d'Ajuda, do templo da Gloria para a sua capella, completamente restaurada a expensas dos devotos do sitio. O prestito religioso compunha-se das irmandades do Santissimo e Senhor Jesus, e bem assim da archi-confraria do Sagrado Coração de Maria, do andor da Senhora, acompanhado de muitos clerigos, indo no coice a phylarmonica *Amizade*. Percorreu as principaes ruas da freguezia, queimando se bastantes foguetes. São dignos de louvor os promotores d'este culto.

Novenas.—Teem sido muito concorridas as piedosas novenas de Santa Joanna Princeza,—a nossa inclita padroeira,—no historico templo de Jesus, que no domingo ostentará as suas ricas galas para a imponente festividade, á qual assistirá o ex.^mo^ e revd.^mo^ sr. Bispo Conde, como já respondeu á digna direcção da Real Irmandade, sendo de esperar que a procissão seja explendida pelo grande concurso de irmãos de todas as confrarias n'ella encorporadas.

Audiencia geral.—Está sendo julgado hoje, no tribunal d'esta comarca,o indigitado auctor do covarde attentado commettido na pessoa do nosso amigo, sr. Evaristo de Moraes Ferreira. A' hora a que o *Campeão* entra na machina, começam os debates.

Atropellamento.—O conductor d'um carro de 2 rodas que da estação do caminho de ferro d'esta cidade seguia hoje pela rua Visconde de S. Januario, pretendeado passar adeante d'um outro carro sem reparar nas consequencias, atropellou uma pobre mulher que alli passava, e que ficou porisso em mau estado. A policia prendeu logo o cocheiro, e bom será que o correctivo seja severo, porque com tal gente não pode haver segurança para ninguem.

Forças para Ovar.—O sr. governador civil, sempre zeloso no cumprimento dos seus deveres, tendo conhecimento da gréve dos tanoeiros em Gaya, e que a maior parte d'esses operarios é natural das freguezias de Esmoriz, Cortegaça e Maceda, no concelho d'Ovar, mandou para alli no sabbado uma força de policia civil e outra de cavallaria. Sabemos que houve alli, effectivamente, conflicto entre os grévistas e não grévistas, dando muita pancadaria, antes da chegada da policia.

Velodromo.—Seguem com actividade os trabalhos iniciados para a construcção do velodromo no Campo de S. João, ao Rocio. Para a sua completa execução, foi necessario arrancar umas 3 faias que existiam alli, e que vão ser substituidas por maior numero de arvores da mesma especie.

Quartel dos bombeiros.—Conforme a sua resolução de ha tempo, a camara municipal vae reformar convenientemente o quartel dos bombeiros voluntarios da cidade e a casa de arrecadação de ferramentas e materiaes de obras municipaes.

Kiosques.—O honrado commerciante d'esta praça, sr. José Pereira Junior, vae requerer á camara licença para a collocação de dois kiosques na cidade, em construcção de ferro. Foram já encommendados na Suissa.

Passeio publico.—Está-se procedendo á restauração dos bancos do passeio publico, que ficam agora sem duvida mais bonitos.

Rebate falso.—No domingo pela manhã, davam as torres signal de incendio para o bairro piscatorio. Manifestara-se o fogo na encherga d'uma pequena habitação da beiramar, sendo de prompto extincto por gente d'aquelle sitio. As bombas sahiram ainda para a rua, mas recolheram logo por serem inuteis os seus serviços.

Assassinato.—Dizem-nos d'Ovar, que houve um horroroso attentado, sendo assassinado n'uma taberna, com 10 facadas no peito, João Branco. São accusados d'este crime um cunhado e um sobrinho da victima, que foram logo presos.

CARTA DE LISBOA

7 DE MAIO DE 1895.

O acontecimento do dia, que é um facto digno de registro nos annaes da historia do paiz, foi a reunião do partido progressista. Em torno do chefe honrado e querido,que é não só o vulto culminante da politica portugueza, mas ainda uma verdadeira gloria nacional, reuniram-se centenares de soldados fieis, que lhe fizeram a maior apotheose de que ha memoria n'esta boa terra portugueza. Nunca Lisboa viu tanta gente reunida, accorrendo á voz dominadora d'um homem. Póde bem dizer-se que o sr. conselheiro José Luciano de Castro, o chefe prestigioso d'um punhado de valentes e audazes luctadores é incontestavelmente o primeiro politico do paiz, reunindo em volta de si todos os affectos, todos os respeitos, todas as crenças e toda a vida da nação. Está n'elle toda a fé, estão n'elle todas as esperanças d'este valente povo portuguez, porque elle é o homem unico que, pelo seu caracter, pela sua energia, pelo seu trabalho póde arrancar a nação á voragem do descredito e ao abysmo de perdição para que a arrastaram os despotas do mando. A grande reunião do partido liberal portuguez, que nunca se viu tamanha,teve uma altissima significação. E' pequeno todo o espaço que nas columnas do *Campeão* a sua amabilidade me permitte em cada n.º, para descrever aos seus leitores a imponencia d'esta gloriosa festa da independencia nacional. Peço licença, pois, para me occupar apenas d'ella, que bem o merece tão grandioso acontecimento.

A's 11 horas co neçaram a affluir ao palacete da rua dos Navegantes os portadores de procurações da provincia. A concorrencia foi sem duvida maior que se tem visto aqui, pois que o grande atrio da casa onde se effectuou a reunião, estava litteralmente cheio, bem como a vasta galeria, havendo muita gente espalhada pelas salas proximas que não poude obter logar. Corria já alli o boato de que surgiria uma voz divergente do sentir geral do partido. Quando, pois, ao meio dia e um quarto o illustre chefe do partido progressista occupou, ao som de uma affectuosa salva de palmas,o seu logar da presidencia,já todos estavam prevenidos de que um incidente qualquer viria dar uma nota anormal á assembléa. Esse incidente não se fez esperar.

Lida que foi pelo sr. Veiga Beirão, 1.º secretario, a larga lista dos delegados dos centros da provincia e dos mandatarios dos grupos progressistas concelhios de todo o paiz e dado conta do expediente, composto de cartas e telegrammas de adhesão,o padre Brandão pediu a palavra para uma questão prévia. Era n'essa infame objurgatoria que estava a lama que alli devia mostrar-se em toda a sua asquerosa manifestação.

O sr. José Luciano de Castro iniciou os trabalhos, agradecendo a comparencia dos seus correligionarios e expondo o motivo da reunião. S. ex.ª fez uma rapida exposição dos assumptos que sujeita á discussão da assembleia. Agradece antes de tudo, em seu nome e no da commissão executiva do partido, a tantos correligionarios da provincia, que deixaram os seus trabalhos e tiveram de fazer penosos sacrificios para accorrer ao appello que lhes foi dirigido. Sabe bem o valor d'esse sacrificio e mede com gratidão a honra de tanta dedicação.

O momento,porém,é tão grave,que nem elle nem a commissão executiva do partido se julgaram no direito de traçar a acção politica dos seus correligionarios sem os ouvir a todos e se orientarem no voto que elles manifestarem. Resume n'uma eloquentissima synthese os attentados constitucionaes dos ultimos tempos. Mostra a gravidade da situação, e diz:—Tenho a perguntar aos meus amigos: Devemos abster-nos?—(Vozes repetidas e enthusiasticas: Sim, sim). Devemos servir de comparsas n'uma comedia ridicula? (Vozes: Não, de modo algum).

E depois de resolvida a abstenção deve o partido progressista dissolver-se e ir cada um dos seus antigos soldados esquecer a saudade da sua velha bandeira para novos arraiaes? (Não, nunca, nunca). Não quer occultar a sua opinião pessoal sobre estes dois importantissimos pontos. O partido progressista deve abster-se. Não deve de modo algum associar-se a uma lei, que é um ultraje á constituição e representa a morte do regimen parlamentar entre nós. Do mesmo modo o partido progressista não deve dissolver-se. A sua missão não está esgotada. Os seus esforços devem convergir na salvação do systema constitucional e na ressurreição das honradas normas do governo representativo. A sua opinião individual, porém, nada vale perante a auctoridade da assembleia, que o está escutando. Ouvil-a-ha com o maximo respeito e pela sua dignidade pessoal, pela sinceridade do seu passado e pelo seu nome de estadista e cidadão, desde já garante que as suas resoluções serão religiosamente cumpridas. Não se descreve a calorosissima ovação, que então se seguiu. Durante minutos e minutos ouviram-se constantes vivas a s. ex.ª, ao partido progressista e salvas successivas de palmas coroaram a notabilissima oração. Este discurso foi extraordinaria e vibrantemente applaudido.

Em seguida o sr. José Luciano deu a palavra ao padre para a questão prévia. Ia surgir o promettido incidente.

O orador começou a ler uma larga moção que enchia 8 paginas de papel almaço. A moção concluia pela proposta de apear o nobre chefe do partido e nomear uma commissão dirigente,composta dos srs. conde de Castro, Barros Gomes e conde de S. Januario. Não foi sem trabalho e vehementes protestos indignados que o padre levou ao fim esta historia. Entrecortada a pouco trecho de começo por protestos mal contidos, gritos de *está fóra da ordem*,pateada e palavras azedas de reprovação, a leitura da proposta propriamente dita, foi recebida tambem com protestos vehementes, gritos de *fóra*,etc. No meio do tumulto conseguiu fazer-se ouvir a voz do nosso illustre chefe, que, com a sua auctoridade o terminou, fallando em seguida o sr. Pereira de Miranda que, tendo a palavra para um requerimento, disse que toda a assembleia se erguia n'um impulso de protesto contra as palavras que se tinham ouvido. E era verdade isto. Entendia que só o sr. José Luciano lhe devia responder. A assembleia que delegasse n'elle este encargo e não se fallasse mais no assumpto. Esta proposta, que fechava o incidente e ia provocar, como provocou, uma manifestação ao chefe do partido. foi logo approvada por unanimidade.

O sr. José Luciano declarou então que *nunca o chefe do estado lhe offerecera o poder* e apenas uma vez o consultara sobre a organisação do governo. Quanto á direcção do partido,procedera sempre de accordo com a commissão executiva e com applauso do proprio sr. Brandão,a quem agradecia o ensejo que lhe dera de receber mais esta significativa prova da estima e da confiança que os seus amigos lhe dispensam. E ella foi eloquentissima, como era justo e honroso que fosse.

Começaram em seguida os discursos. Primeiro fallou o sr. Armelin,que apresentou uma proposta para que a abstenção fosse votada sem discussão por estar no animo de todos. E' admittida esta proposta e não admittida a do padre vendido, e nem mesmo registada na acta. Simplesmente decoroso isto. O que é sujo não póde registar-se, e o falso apostolo saiu da sala corrido e vexado. Oxalá a lição lhe aproveite. O que resta ao partido é expulsar os vendilhões do seu gremio. Aquillo é um descredito no seio d'uma agremiação honrada. Teve depois a palavra o sr. Barros Gomes, que foi muito violento contra o governo e apresentou em seguida a moção que reproduzimos.

A assembléa resolve:

Que o partido progressista se abstenha de qualquer intervenção na eleição de deputados a que se proceder, em execução do decreto que alterou e substituiu a legislação eleitoral, não acceitando os seus membros candidaturas e renunciando os seus logares se forem eleitos.

—Que os pares progressistas se abstenham egualmente de tomar parte nos trabalhos parlamentares, se os houver.

—Que se mantenha firme e unido o partido progressista para realisar o seu programma de administração escrupulosamente, liberal, economica e honesta, principalmente para:

1.º Restabelecer o imperio da lei e assegurar o equilibrio e harmonia dos poderes do Estado, por modo que se não possam repetir os attentados praticados contra a constituição e liberdade publica;

2.º Tornar effectiva a responsabilidade dos ministros pelos abusos do poder e violação da Constituição, e reparar quanto possivel, a perturbação produzida pelos actos dictatoriaes na administração e economia do paiz;

3.º Fazer prevalecer na administração do Estado o pensamento de attender aos interesses d'ordem moral e aproveitar e desenvolver os recursos e forças do paiz, de restaurar o credito e a fazenda publica, de cuidar seriamente da administração colonial e de melhorar as condições actuaes das classes operarias.

Apoz o sr. Barros Gomes, fallou o sr. dr. Oliveira Monteiro, que agradeceu ter-lhe sido concedida a palavra, como representante da cidade do Porto. Elogiando o modo superior como o illustre chefe do partido progressista preside aos destinos d'esse partido, lê a moção approvada unanimemente em assembleia geral do partido progressista do Porto. Diz mais que os delegados do Porto teem ampla liberdade de acção. Por isso declara que qualquer resolução tomada n'esta assembleia, será approvada por elle e pelos seus collegas representantes da capital do norte. Relembra que já na reunião de 17 de dezembro, elle, em nome da cidade do Porto,propozera a abstenção eleitoral. Essa proposta foi então retirada, porque ella não encontrou echo no chefe do partido e nos seus principaes dirigentes. Vota pela abstenção em nome da dignidade e da honra de todos os progressistas. Vota-a ainda como desaggravo ao chefe do partido, que só tem recebido em paga dos seus esforços para obrigar o governo a voltar á legalidade, as mais revoltantes desconsiderações. Manifesta-se eloquentemente pela conservação do partido progressista, dizendo que se elle se dissolvesse commetteria por esta fórma uma traição para com o paiz. O sr. Oliveira Monteiro foi muito saudado quando terminou o seu discurso, a que se seguiram outros dos srs. Jeronymo Barboza d'Abreu, Lima Vieira, Gomes de Lima, Padre Ribeiro Coelho, Manuel Martins, conde de Villa Real, Antonio Candido, Arthur Paulo Rodrigues,e dr. José Rodrigues d'Azevedo.

Findos os debates passou-se á votação das propostas.

Tendo o sr. Armelim Junior retirado a sua moção, foi primeiro lida a moção do sr. Barros Gomes, a qual foi approvada por unanimidade. Em seguida votou-se o aditamento do sr. Oliveira Monteiro, o qual diz que seja riscado do partido todo o individuo que acceite qualquer logar de deputado ou par, ou não o renunciar quando for eleito para esses logares. Explicando o sr. presidente que essa ideia está incluida na proposta do sr. Barros Gomes, foi o aditamento considerado prejudicado. Insistindo o sr. Paulo Rodrigues pelo seu aditamento, que reproduzia o do sr. Oliveira Monteiro, o sr. dr. Laranjo declarou rejeital-o, não pelo sentido, mas pela forma comminatoria e de pena que elle envolve para os antigos deputados progressistas,que ainda ha pouco foram julgados dignos da gratidão da assembleia.

Em seguida o sr. José Luciano fez as mais cathegoricas declarações sobre o valor e significação da proposta do sr. Barros Gomes, declarando terminantemente que todo o individuo que se propozer em acceitar uma candidatura nas proximas eleições, terá desacatado a vontade da assembleia, e elle como presidente da commissão executiva saberá n'esse caso cumprir o seu dever. A proposta do sr. conde de Villa Real foi votada por acclamação e com enthusiasticos vivas ao sr. conselheiro José Luciano.

Por ultimo usou ainda da palavra ao illustre chefe do partido. O nobre estadista agradeceu mais uma vez em palavras commovidas as provas de affecto e de carinho dos seus correligionarios e amigos politicos. Pelos resultados colhidos n'esta assembleia, pela prova de vitalidade e de disciplina partidaria que elle dá a todos, ninguem se deva arrepender dos sacrificios, que fez para correr ao appello que se lhe dirigiu, e elle decerto não se arrepende de ter feito esse appello.

Esta reunião é ainda a resposta aos que teem vaticinado a morte do partido progressista. Esse partido continua firme do cumprimento do seu programma. Ninguem o póde considerar morto emquanto elle affirmar a vida e resistencia que agora manifesta. Tem convicções monarchicas. Monarchico é o seu partido, mas monarchico do regimen constitucional representativo e não d'um regimen de doidos que nos governa,para quem a lei é apenas pretexto para successivas provocações.

Mas acima da monarchia está a liberdade. E se o partido progressista para a defender tem de morrer, póde então morrer com gloria, conscio de que soube cumprir até ao fim os seus deveres. O reconhecimento que elle sente pelos seus amigos e que o commove, a gratidão que tantos testemunhos de consideração lhe tem creado, só os póde mostrar levantando um viva enthusiastico ao partido progressista: *Viva o partido progressista!*

Este viva foi correspondido com verdadeiro delirio. A assembleia ergueu-se n'uma imponente manifestação de enthusiasmo e levantou depois calorosissimos vivas ao sr. conselheiro José Luciano de Castro.

D'aqui o saudo uma vez mais tambem, com todo o enthusiasmo do meu affecto patriotico. Viva o partido progressista! Viva a patria! Viva o nobre chefe do glorioso exercito portuguez e o restaurador da Liberdade!

— Emquanto os verdadeiros amigos do paiz se reuniam alli, aos Navegantes, no interesse da causa da liberdade, cá fóra, na Avenida, os despreoccupados folgavam na batalha das flores, que nunca ninguem viu menos animada apezar do formosissimo dia primaveril que teve. Se não fosse o previo reclame que lhe fizeram, aquillo passava inteiramente desapercebido em Lisboa. E na verdade, quando o paiz agonisa ás mãos covardes dos dictadores da situação, nada mais descabido, nada mais condemnavel do que as festas com que só os grandes se divertem, na enganosa esperança de distrahir assim a opinião dos grandes acontecimentos do dia.

O partido progressista celebrava a reunião que ha de ficar, como uma data gloriosa, nas paginas da historia. O governo apadrinhava a infamissima negociata do Nyassa, e porisso era mister distrahir a opinião. A batalha das flores não obedeceu a outro fim. Mas essa opinião é que já não vae pela mão dos poderosos para nenhures, e deu á testa a sua verdadeira significação.

— Em vista da resolução d'el-rei, que prohibe aos empregados da sua casa, quer pertençam á classe militar, quer á classe civil, de fazerem parte de quaesquer companhias que tenham concessões do Estado, o sr. visconde d'Asseca renunciou ao logar que tinha na casa real, optando pelo que tem na Companhia, visto que a sua sahida n'esta occasião levantaria difficuldades ao grupo de que faz parte na Companhia. Ha graves accusações contra este por haver cunhado falsamente moedas e estampilhas postaes.

— O sr. Pedro Victor pediu a exoneração de fiscal da Companhia, antes que lh'a dessem,e em vista da determinação d'el-rei,deverá ser exonerado do cargo de administrador da casa real.

— Com excepção do sr. visconde d'Asseca, todos os dignitarios das casas civil e militar d'el-rei desistem dos seus logares nas diversas companhias que teem concessões do governo. Não sei se a resolução regia se entende tambem com os ajudantes honorarios.

— E' amanhã publicado o accordo da imprensa para que se deixem de publicar-se as noticias de suicidios, com pormenores e commentarios.

Y.

CICLES «IMPERATOR»—Dugour & C.ª, constructores, 81, faub. St. Denis, Paris. Mesmos preços que em grosso. Bicyclettas 1895 grossos tubos esmerados occos 200 fr. Magnificos pneumaticos extra 225 fr. Catalogo gratis e artigos mechanicos.

ANNUNCIOS

REPARTIÇÃO DE FAZENDA
DO
DISTRICTO D'AVEIRO

PARA conhecimento dos interessados se annuncia que o pagamento dos juros d'inscripções ha-de principiar no proximo dia 15 do corrente, recebendo-se até esse dia as relações para conferencia.

Outrosim se annuncia que pelo artigo 30.º do decreto de 31 de janeiro ultimo foi expressamente determinado que a prescripção de que trata o artigo 20.º do decreto de 30 de dezembro de 1892, quanto a juros de titulos de divida publica, começar se-ha a contar desde o 1.º de julho de 1895 relativamente a juros respeitantes aos exercicios de 1888-1889 e anteriores e assim successivamente nos annos seguintes.

Aveiro, 7 de maio de 1895.

Pelo Delegado do Thesouro
O 1.º Aspirante substituindo o Official,
Francisco V. Barbosa de Magalhães.

EDITOS DE 30 DIAS

POR este juizo, cartorio do escrivão que este subscreve e nos autos de inventario de maiores requerido pela viuva inventariante Felicia da Luz Alves, d'esta cidade, por fallecimento de João Antonio Alves, morador que foi tambem n'esta cidade, correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação d'este na folha official do governo, citando os legatarios José Antonio Alves, casado com Rosa Emilia e seus filhos menores impuberes José e João,irmão e sobrinhos do inventariado e os sobrinhos Maria Emilia,casada com João Antonio da Silva; Marqueza, de vinte annos, e os menores impuberes José Maria, Maria Thereza e Rosa Maria, filhos de Francisco Antonio Alves e mulher Maria Luiza de Barros, residentes em Paçô; José, de dezesete annos; Custodia, de quatorze, e Virginia Rosa, de seis, filhos de Matheus Antonio Alves e de Maria Josefa Rodrigues, tambem de Paçô; Maria Vicencia, casada com Francisco de Amorim; Thereza de Jesus, de dezesete annos; Manuel, de quatorze, e Luiz, de seis, filhos de Catharina do Senna e marido Joaquim José d'Araujo, de Paçô; Maria de Sousa, de dezenove annos; Domingos, de treze, e José, de quatro, filhos de Luiz Antonio Alves e mulher Rosa de Sousa, de Guilhapiz, e todos da comarca de Arcos de Valle de Vez, sendo os menores citados nas pessoas de seus paes e bem assim a Santa Casa da Misericordia de Arcos de Valle de Vez e quaesquer outros legatarios e afilhados incertos do inventariado e residentes fóra d'esta comarca, para deduzirem os seus direitos no dito inventario, nos termos do paragrapho 4.º do artigo 696, do codigo do processo civil.

Aveiro, 4 de maio de 1895.

O escrivão de direito do 3.º officio,
Antonio Augusto Duarte Silva.
Verifiquei.
O juiz de direito, 2.º substituto em exercicio,
José Ferreira da Cunha e Souza.

OBRA IMPORTANTE

A Camara Municipal do concelho da Mealhada faz publico que no dia 19 do proximo mez de maio, pelas dez horas da manhã, e na sala das suas sessões dará de arrematação, por empreitada geral, a construcção dos Paços do mesmo concelho.

A base da licitação, que será feita por proposta em carta fechada, é a quantia de 9:855$000 réis, e o deposito provisorio de 250$000 réis, sendo o definitivo de quatro p. c. do preço da adjudicação, podendo este ser substituido por fiança idonea.

O programma do concurso, as condições, peças escriptas e desenhos do projecto, detalhes da construcção e cadernos de encargos, estarão patentes na secretaria da Camara todos os dias, não santificados, desde as dez horas da manhã ás duas da tarde.

Mealhada, 27 de abril de 1895.

O vice-presidente da Camara,
José Fernandes Seabra.

—

ADITAMENTO

A camara municipal do concelho da Mealhada, em aditamento ao seu annuncio de 27 d'abril proximo passado, faz publico que, segundo o programma do concurso para adjudicação da construcção dos Paços municipaes do mesmo concelho, concurso que deverá realisar-se em 19 do corrente mez de maio, reserva o direito de abrir praça verbal entre os concorrentes seguidamente ao acto da abertura das suas propostas em carta fechada, se o menor preço offerecido, e proposto por qualquer d'elles, se julgar inaceitavel.

Mealhada, 3 de maio de 1895.

O Vice-presidente da camara,
José Fernandes Seabra.

AGRADECIMENTO

Os abaixo assignados, filhos e genros do fallecido Rufino de Souza Lopes, veem por este meio agradecer reconhecidissimos á benemerita Companhia dos Bombeiros Voluntarios, á philarmonica *Amizade*, á dignissima direcção da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Vera-Cruz e bem assim a todos os individuos que se dignaram acompanhal-o á sua ultima morada.

Aveiro, 8 de maio de 1895.

Apresentação Lopes dos Santos
Joanna Lopes Gamellas
Corina Lopes Ferreira
Manuel de Souza Lopes
Manuel Maria Augusto dos Santos
Antonio dos Santos Gamellas
Florentino Vicente Ferreira.

LOTERIA

SEGUNDO o regulamento, os compradores de 10 bilhetes inteiros teem uma commissão de 3 °/₀. Os cambistas e vendedores ambulantes teem uma commissão de 2 °/₀ quando comprem menos de 10 bilhetes inteiros.

Dos bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 °/₀ das fracções originaes nem inferiores a 50 réis.

Como medida policial incumbida á Santa Casa as cautelas serão selladas com um carimbo especial, **carimbo que não garante o pagamento da cautela**, mas só indica que o bilhete não foi aberto em maior numero de cautelas do que aquellas que comportava.

Os bilhetes ficam depositados na Santa Casa, só até o dia de extracção, servindo á repartição do carimbo como documento que comprova a sua subdivisão.

O pagamento do premio maior effectua-se no proprio dia da extracção, e os outros premios nos dias seguintes.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do cambista emissor.

Lisboa, 25 d'abril de 1895.

O secretario,
José Murinello,

BICYCLETAS CLEMENT

ACABAM de chegar á CASA MEMORIA, de Antonio José Alves, rua do Visconde da Luz, os ultimos modelos de 1895, tanto para passeios como para corridas.

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Tendo a casa *Clement* resolvido este anno vender as suas machinas a preços certos, participou aos revendedores que lhes era prohibido fazer vendas por outros preços que não sejam os que estão indicados no catalogo de 1895.

N'estas condições são as machinas vendidas ao publico pelos mesmos preços, accrescendo unicamente os direitos de alfandega e mais despezas. Por esta fórma póde qualquer individuo comprar hoje uma verdadeira *Clement*, mais barata do que qualquer outra marca ordinaria!!!

Unicamente á venda na *Casa Memoria*, rua do Visconde da Luz—COIMBRA.

PULVERISADORES
CALDA BORDALEZA EM PO'
SULFOSTEATITE
ENXOFRE CUPRICO

VENDE-SE tudo garantido, por preços commodos, na loja de Manuel Maria Amador em

Alquerubim

CHA' PURGATIVO
(Systema Chambard)

De todos os purgantes conhecidos é este o mais gradavel.

—(*)—

CAPSULAS DE GUAYACOL COMPOSTAS

Usadas com grande resultado nas TOSSES REBELDES, BRONCHITES CHRONICAS, LARYNGITES, ASTHMA. RSICA, em todos os graus, TUBERCULOSE, etc.

PHARMACIA BARRAL
126, Rua Aurea, 128
LISBOA

CASA MEMORIA

ANTONIO JOSÉ ALVES
RUA DO VISCONDE DA LUZ
COIMBRA

Unico deposito das acreditadas machinas MEMORIA para alfaiate, sapateiro e costureira.

Vendas a prestações de 500 réis semanaes e a prompto pagamento com grandes descontos.

Estas bem conhecidas machinas teem obtido o melhor acolhimento do publico em geral, pela perfeição, solidez e boa execução no trabalho.

São incontestavelmente as melhores até hoje conhecidas.

Peças soltas para todas as machinas de costura e concertos das mesmas

VELOCIPEDES

Deposito de bi-cycletas *Clement*, *Diana* e outros auctores, as quaes se vendem a prestações e a prompto pagamento com grandes descontos.

INSTRUMENTOS MUSICOS

Pianos, instrumentos para philarmonicas e orchestras, guitarras, violões, violas, bandolins, harmonios, flautas, flautins, tambores, etc., tudo mais barato do que em Lisboa e Porto.

Campanhias electricas, promptas a collocar.

Grandes sortimento de oculos, lunetas e binoculos, por preços limitados.

Accessorios para machinas, velocipedes, instrumentos, etc.

Cordas para rebeca, viola, guitarra, violão e bandolim.

Os preços da nossa casa são, em tudo, mais limitados de que em Lisboa e Porto porisso pedimos ao publico que não compre em parte alguma sem primeiro se certificar do que offerecemos.

Todos os pedidos podem ser feitos á nossa casa em Coimbra, onde serão satisfeitos immediatamente.

Completo sortimento em oculos e lunetas, a preços sem competencia, e concertam-se os mesmos.

Concertam-se machinas de costura de todos os auctores com perfeição, restituindo, se a importancia quando se justifique não fiquem boas.

ASTHMA E CATARRHO
CURADOS pelos CIGARROS ou PÓS **ESPIC** OPPRESSÕES, TOSSE, DEFLUXOS NEVRALGIAS
Todas Pharmacias, 2 f. a Caixa. — Venda em grosso: 20, rue Saint-Lazare, Paris
EXIGIR a assignatura aqui exarada em cada Cigarro.
MEDALHA DE OURO. — FÓRA CONCURSO

PROPRIETARIO E RESPONSAVEL
MANUEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA
Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.